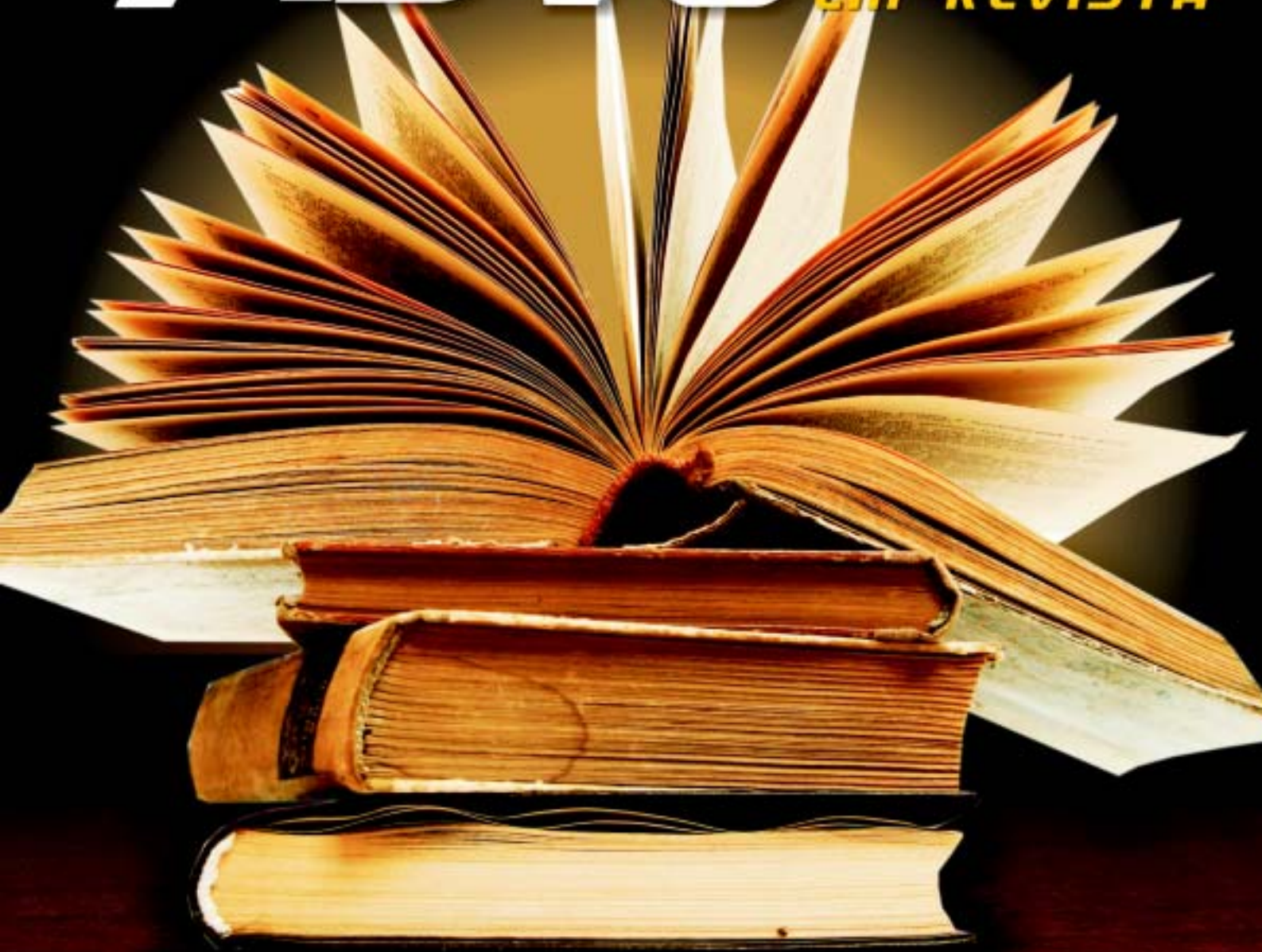


ANO X | Nº 96 | FEVEREIRO | 2011



ADVOCEF

EM REVISTA



As histórias dos advogados nos 150 anos da CAIXA



Juris tantum
.....ADVOCEF

Retrospectiva 2010: Internet e tecnologia
tornam-se prioridades jurídicas

Omar Kaminski

A história guarda muitas histórias

Nesta edição de fevereiro, a Revista editada pela ADVOCEF continua trazendo relatos, histórias e depoimentos de pessoas ligadas à advocacia da CAIXA.

Refletindo acerca da história recente e também do passado mais distante, homens e mulheres integrantes de nossa categoria trazem homenagens e lembranças de outros homens e mulheres que se destacaram no cenário deste século e meio de existência da instituição.

E, como não poderia deixar de ser, referem à unanimidade a importância da existência e da participação dos advogados e das advogadas para a própria constituição, evolução e desenvolvimento da CAIXA nas diversas realidades históricas por que passou o país no curso desse longo tempo.

As declarações, como já se afirmou desde a edição anterior deste órgão, integram as homenagens prestadas pela ADVOCEF alusivas ao aniversário da Empresa, comemorado em janeiro e cujos registros avançarão no curso deste ano.

Depoimentos vários, com os mais diversos matizes e enquadramentos, fazem desta

edição mais um pequeno grande mosaico representativo da diversidade de opiniões de integrantes da área jurídica. Mas, todos, sem exceção, convergem na direção do reconhecimento da participação dos advogados na construção e manutenção de um quadro técnico forte, comprometido com os mais importantes desígnios de uma instituição mais do que secular.

Outros tópicos desta edição trazem informações atuais, selecionadas dentre aquelas que mais atenção e destaque merecem, em razão da realidade experimentada por nossos associados e comunidade jurídica em geral.

Amenidades também não escapam das páginas seguintes: com manifestações de vários profissionais, desvelam-se interessantes análises e conclusões acerca de uma das mais importantes obras do nosso grande Machado de Assis. Para uma comunidade dependente de leitura e erudição, uma matéria de importância, ao mesmo tempo histórica e atual.

Boa leitura a todos.

Diretoria Executiva da ADVOCEF



Conselho Editorial: Álvaro Sérgio Weiler Junior, Anna Claudia de Vasconcellos, Carlos Castro, Davi Duarte, Estanislau Luciano de Oliveira, Fernando Abs da Cruz, Gisela Morone, Isabella Gomes Machado, Jair Mendes, Júlio Greve, Luciano Caixeta Amâncio, Marcelo Dutra Victor e Roberto Maia | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.000 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** Mensal.
A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA 2011-2012

Presidente: Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)
Vice-Presidente: Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)

1º Secretário: Luciano Caixeta Amâncio (Brasília)

2º Secretário: Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador)

1º Tesoureiro: Isabella Gomes Machado (Brasília)

2º Tesoureiro: Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)

Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:

Júlio Vitor Greve (Brasília)

articulacao@advocéf.org.br

Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:

Roberto Maia (Porto Alegre)

comunicacao@advocéf.org.br

Diretor de Honorários Advocatícios:

Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre)

honorarios@advocéf.org.br

Diretor de Negociação Coletiva:

Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte)

negociacao@advocéf.org.br

Diretor de Prerrogativas:

Pedro Jorge Santana Pereira (Recife)

prerrogativas@advocéf.org.br

Diretor Jurídico:

Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre)

juridica@advocéf.org.br

Diretor Social:

Elenise Peruzzo dos Santos (Porto Alegre)

social@advocéf.org.br

REPRESENTANTES REGIONAIS

Bianco Souza Morelli (Aracaju) | Tânia Maria Trevisan (Bauru) | Patrick Ruiz Lima (Belém) | Leandro Clementoni da Cunha (Belo Horizonte) | Júlio Vitor Greve (Brasília) | Ricardo Tavares Baraviera (Brasília) | Lya Rachel Basseto Vieira (Campinas) | Alfredo de Souza Brites (Campo Grande) | Daniele Cristina das Neves (Cascavel) | Juel Prudêncio Borges (Cuiabá) | Susan Emily Iancoski Soeiro (Curitiba) | Edson Maciel Monteiro (Florianópolis) | Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza) | Ivan Sergio Porto Vaz (Goiânia) | Isaac Marques Catão (João Pessoa) | Rodrigo Trezza Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula (Londrina) | Dioclécio Cavalante Neto (Maceió) | Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho (Manaus) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Carlos Roberto de Araujo (Natal) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | João Batista Gabbardo (Novo Hamburgo) | Pablo Drum (Porto Alegre) | Bruno Ricardo Carvalho de Souza (Porto Velho) | Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife) | Sandro Endrigo Chiarotii (Ribeirão Preto) | Carlos Eduardo Leite Saboya (Rio de Janeiro) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Fabio Radin (Santa Maria) | Antonio Carlos Origia Júnior (São José do Rio Preto) | Flávia Elisabete Karrer (São José dos Campos) | Virginia Neusa Lima Cardoso (São Luís) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Edvaldo Martins Viana Júnior (Teresina) | Tiago Neder Barroca (Uberaba) | Luciola Pereira Vasconcelos (Uberlândia) | Angelo Ricardo Alves da Rocha (Vitória) | Aldir Gomes Selles (Volta Redonda)

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Davi Duarte (Porto Alegre), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia), Juliana Varella Barca de Miranda Porto (Brasília) e Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro).

Membros suplentes: Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fábio Romero de Souza Rangel (João Pessoa) e Jayme de Azevedo Lima (Curitiba).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Gisela Ladeira Bizarra Morone (Brasília), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza).

Membros suplentes: Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo) e Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco O, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad | CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: brasilia@advocéf.org.br | Gerente financeira: Ana Nietja Mendes Nunes | Assistentes administrativas: Gleici Kelly e Priscila Christiane da Silva.

www.advocéf.org.br – Discagem gratuita 0800.601.3020

A história do Jurídico



Por encomenda da ADVOCEF, a professora e historiadora Elizabeth W. R. Torresini prepara um livro para ser publicado em 2011 sobre a história do Jurídico da CAIXA. O projeto encampa o espírito das comemorações dos 150 anos da CAIXA.

Ainda na etapa de levantamento dos dados, a historiadora revela que, ao chegar à década de 1990, se deu conta de que a criação da ADVOCEF coincidia com um riquíssimo e conturbado momento da história brasileira.

"Senti uma espécie de alegria ao perceber que, enquanto o governo Collor finalizava daquela maneira inédita e triste, os advogados da CAIXA estavam refletindo sobre os desdobramentos das últimas políticas públicas adotadas para a instituição."

Leia a entrevista.

ADVOCEF EM REVISTA - Como recebeu a oportunidade de escrever sobre as origens do Jurídico da CAIXA?

ELIZABETH TORRESINI - No primeiro momento, recebi o convite com alegria e com intensa curiosidade pela história da CAIXA, essa instituição que nos é tão familiar. Logo, avalei a enorme responsabilidade que seria desenvolver uma pesquisa histórica de tamanha amplitude. Pesquisar e escrever sobre um século e meio de história da Caixa Econômica



Elizabeth: as razões da criação da ADVOCEF

Federal, considerando também o tempo limitado e o fantástico crescimento da instituição, é hoje o centro das minhas preocupações de pesquisadora.

ADVOCEF - Qual o papel que a CAIXA representa na história do país?

ELIZABETH - Acredito que a história do desenvolvimento social do Brasil não pode ser contada sem a avaliação do papel desempenhado pela CAIXA. Sintetizando alguns aspectos, em primeiro lugar, ainda no século XIX, quando o sistema bancário brasileiro é muito frágil, o estímulo à poupança trazido com a

criação das Caixas é uma abertura para o exercício da cidadania e do respeito à força da economia popular. Depois de 1934, as Caixas trazem o sonho da casa própria para uma população que não teria outros meios de concretizá-lo. Ao longo das últimas décadas, além da habitação, do crédito estudantil, das loterias, dos projetos de saneamento e infraestrutura, entre outros, a CAIXA responsabiliza-se pela segurança do FGTS dos trabalhadores brasileiros. Esse patrimônio de credibilidade é motivo de orgulho para todos nós.

ADVOCEF - O que os associados da ADVOCEF podem esperar da obra?

ELIZABETH - Creio que os associados podem esperar a comprovação da importante participação dos advogados na construção da história da Caixa Econômica Federal. Trabalho sempre com foco nessa ideia, aliás, não muito difícil de ser comprovada.

ADVOCEF - Que tipos de dificuldades, se existem, tem encontrado no trabalho?

ELIZABETH - Em geral, as dificuldades iniciais de qualquer pesquisa prendem-se à seleção das fontes necessárias à reconstituição histórica. Uma vez selecionadas, organizadas e fichadas, abre-se a etapa da elaboração textual, exigindo outras opções e decisões, quando já se sabe que não é possível incluir tudo no livro. A vantagem da pesquisa da história da CAIXA é o bom número de obras escritas sobre o tema, todas elas de alto valor histórico.

ADVOCEF - Poderia destacar já algum episódio interessante descoberto na pesquisa?

ELIZABETH - Penso que o episódio mais interessante foi a descoberta das razões da criação da ADVOCEF. Realizei, primeiramente, um estudo cronológico da história da CAIXA, acompanhando todas as etapas do seu desenvolvimento para montar uma linha de tempo. Quando cheguei à década de 1990, dei-me conta de que o aparecimento da Associação coincidia com um riquíssimo e conturbado momento da história brasileira. Senti uma espécie de alegria ao perceber que, enquanto o governo Collor finalizava daquela maneira inédita e triste, os advogados da CAIXA estavam refletindo sobre os desdobramentos das últimas políticas públicas adotadas para a instituição. Vi que aquele era bom começo para uma trajetória associativa e para as páginas iniciais do livro.

Obras da historiadora

As principais pesquisas da historiadora Elizabeth Torresini resultaram em várias publicações, como:

- Modernização e urbanização no Brasil (organizadora), EDPURS, 1998;
- Editora Globo: uma aventura editorial nos anos 30 e 40, Editora da USP e Editora da UFRGS, 1999);
- Hospital Moinhos de Vento: 75 anos de compromisso com a vida, HVM, 2002;
- História de um sucesso literário: Olhai os lírios do campo de Erico Veríssimo, Literalis, 2003;
- UNICRED Porto Alegre: 15 anos de cooperativismo de crédito, Unicred, 2005;
- História e Literatura: ensaios, Literalis, 2007; Vonpar: a marca do desafio, Vonpar, 2009;
- História dos Livros no Rio Grande do Sul (capítulo). In: ABREU, Márcia; BRAGANÇA, Aníbal. Impresso no Brasil - Dois séculos de livros brasileiros, Editora Unesp, 2010.

Elizabeth também desenvolveu trabalho de curadoria para exposições como a dos 100 anos de Erico Veríssimo, patrocinada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em 2005, e dos 80 anos do Hospital Moinhos de Vento de Porto Alegre, em 2007.





A CAIXA e o advogado

Resumo de uma "trajetória bonita e vitoriosa" de 150 anos

A área jurídica da CAIXA já se chamou Cojur (Consultoria Jurídica), Surid (Superintendência Jurídica), Geaju (Gerência de Área Jurídica), Surid de novo e, hoje, Dijur (Diretoria Jurídica). Mas a nomenclatura é o que menos importa, afirma o advogado Getulio Borges da Silva, porque a atuação jurídica nunca saiu de dois eixos básicos - assessoria ao administrador e defesa da instituição no ambiente contencioso. Getulio localiza o início do Jurídico, em sentido informal, juntamente com a fundação da CAIXA, em 1861, concretizada através do decreto do imperador D. Pedro II - redigido, naturalmente, por um "homem das leis".

Getulio se desligou da CAIXA em 2009, após 35 anos de trabalho (25 anos como advogado, gerente jurídico e consultor jurídico). Tem pós-graduação em Direito Econômico e Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e mestrado em Relações Internacionais para o Mercosul pela Unisul de Florianópolis. Escreveu o livro "Caixas Econômicas - A Questão da Função Social", publicado em 2004, pela Editora Forense (um capítulo da obra, que ressalta a participação jurídica na história da CAIXA, foi publicado no suplemento *Juris Tantum* da edição de janeiro desta Revista). Getulio é sócio do escritório Borges & Poletto Advogados, com sede em Florianópolis.

Veja a seguir trechos extraídos da entrevista concedida pelo advogado, no projeto de comemoração dos 150 anos da CAIXA.

O jurista e as origens da Empresa

"No caso da criação da Caixa Econômica Federal, no ano de 1861, havia um cunho social e um objetivo econômico cuja sustentação dependia do Jurídico. A preocupação social estava na linha que a Europa vinha seguindo desde o término das guerras napoleônicas, ou seja, criar condições para que as pessoas pudessem se desenvolver e ascender

socialmente; o objetivo econômico era formar uma poupança nacional a partir das reservas populares até então mantidas 'debaixo do colchão'. Mas essas ideias só ganharam realidade com a constituição legal da instituição Caixa Econômica, que se deu por meio de decreto do imperador D. Pedro II. Não é difícil perceber, então, que aí, na redação do primeiro documento da história da Caixa Econômica do Império, aparece o trabalho do "homem das leis", o jurista. Quem foi esse homem, ou quem foram esses homens? Barão de Mauá, Visconde de Itaboraí e outros mais que dominavam o conhecimento no mundo dos negócios e no mundo jurídico. Não nos esqueçamos que naquela época raros eram os filhos de famílias brasileiras que podiam cursar Direito em Coimbra. No Brasil ainda não havia faculdade de Direito. Aliás, não havia curso superior algum.

Mas não só na constituição esteve presente o jurista. Em todos os demais atos transformadores da CEF, a mão do advogado, sobretudo, a inteligência do advogado esteve presente. Um dos mais notáveis foi Inglez de Souza - também criador do Estatuto da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada. Inglez de Souza redigiu o texto da primeira grande transformação das então Caixas Econômicas, ocorrida por volta de 1915, portanto, mais de 50 anos após a sua criação. Outras reformas ocorreram e sempre tiveram os juristas na linha de frente: na reforma de Getúlio Vargas, nos anos 1930; na unificação das Caixas Econômicas e na criação da empresa pública em 1969; na passagem da instituição para o modelo de mercado nos anos 1980; na reestruturação dos anos 1990 com o ingresso da CEF no mercado de capitais; mais recentemente, na internacionalização da instituição, na implantação das operações de câmbio, na criação de escritórios no exterior e na criação do banco de investimentos."



Getulio: o advogado evoluiu com a CAIXA

A defesa da instituição

"A história da CAIXA e as questões jurídicas estão conectadas de uma tal forma que não há como falar de uma coisa sem ligá-la a outra. É o caso das ações judiciais dos mutuários do SFH que desde o final da década de 1970 causaram uma revolução na estrutura da área jurídica e afetaram profundamente a estrutura da CAIXA. Basta dizer que se gerou um volume de créditos imobiliários não quitados em montante suficiente para inviabilizar a continuidade da instituição como banco. Tanto que para eliminar esses ativos de liquidação duvidosa, então cunhados como 'ativos podres', a Empresa foi praticamente cindida em duas. Foi criada uma nova empresa pelo governo federal, a Emgea (Empresa Gestora de Ativos) no ano de 2001, numa engenhosa operação que evoluiu aspectos políticos, econômicos e jurídicos. Foram excluídos, então, os ativos representados por contratos de mutuários do SFH em conflito com a CAIXA e substituídos por outros ativos de qualidade inquestionável. O Jurídico teve papel fun-

damental na defesa da instituição, não só atuando nesses milhares de processos judiciais, mas representando a CAIXA nos diversos foros de discussão que se formaram durante aquele período turbulento, assim como em momentos de grandes decisões políticas."

A participação nacional

"A CAIXA é um ente político, afinal, pertence integralmente à União e é um órgão da política do governo. Sendo assim, não é possível dissociar a atividade da CAIXA da atividade de política de qualquer governo. Todavia, há momentos políticos que são mais marcantes que outros, assim como uns são duradouros, enquanto outros são passageiros.

Um caso emblemático na história da CAIXA e que a marcou profundamente nos últimos 50 anos foi a política habitacional criada a partir da lei 4.380 de 1964. Aquela momento político ex-

tremamente delicado, que marcou o início da ditadura militar, culminou com a transformação da Caixa Econômica Federal no principal instrumento de execução da política habitacional brasileira, papel este que perdura até os dias atuais. O advogado, o jurista, esteve presente tanto na concepção legal do SFH quanto da lei da unificação das Caixas Econômicas (Decreto nº 759 de 1969). As duas leis ainda são estatutos básicos da política habitacional e CEF.

Outro momento político muito importante e bem mais recente foi a ampliação do papel da CAIXA durante a década de 1990. A instituição passou a ser o principal agente financeiro no repasse de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para estados e municípios. É um serviço de valor inestimável, pois permite a alocação eficaz do dinheiro público e evita o desvio dos recursos orçamentários. Infelizmente pouco conhecida da

população em geral, essa atividade da CAIXA permite o acompanhamento da contratação de projetos até a execução e entrega de obras e serviços à população. O trabalho do advogado, junto com outros profissionais da CEF, gerentes, engenheiros, assistentes sociais, auditores, etc., sustenta e fortalece a instituição. A CAIXA é forte porque valoriza a qualidade técnica dos seus profissionais nas diversas áreas e nas diversas fases dos processos operacionais."

O advogado da CAIXA

"A CAIXA tem uma trajetória bonita, vitoriosa em todos os sentidos, porque participa da evolução do Brasil há um século e meio. A imagem da instituição evoluiu na mesma proporção em que ela se qualificou. Nesse processo o advogado foi um dos profissionais que teve papel indispensável e por isso evoluiu com a CAIXA."

| Aniversário

Festa de 150 anos

Os advogados da CAIXA participaram da cerimônia que reuniu em Brasília, em 12 de janeiro, 1.500 pessoas, entre diretores e empregados, para comemorar os 150 anos da Empresa.

Em seu discurso, a presidente Maria Fernanda Ramos Coelho disse que a logomarca criada para o evento, com o abraço ao mapa do Brasil, significa que a Empresa investe na inclusão social e no acesso ao crédito.

O presidente da ADVOCEF enviou mensagem à presidente da CAIXA, reafirmando "o compromisso dos advogados com tudo o que nossa Empresa representa para a nação e a importância de seu trabalho social em favor do povo brasileiro".

Carlos Castro comunicou a Maria Fernanda que "a presença da companheira de tantas lutas, e querida amiga, na Presidência da nossa secular instituição têm nos orgulhado enquanto empregados da CAIXA".



| Na celebração: Antonio Carlos, Marcos Kafruni, Jailton Zanon, Alaim Stefanello, Jorge Hereda (vice-presidente da CAIXA), Anna Vasconcellos, Carlos Castro, Ricardo Siqueira e Paulo Ritt

Haicai

Francisco Spisla (*)



*toda a vida em verso
futuro estará presente
uma instituição*

**Advogado da CAIXA
em Londrina/PR.**



Querem matar a juíza?

Marcelo Roale (*)

Nestes quase vinte e sete anos de carreira tive a oportunidade de presenciar situações que à primeira vista nem parecem verdadeiras, de tão inusitadas e surpreendentes que são.

Permito-me, então, contar apenas uma das muitas que me aconteceram. Não vejo nada de mais em citar o verdadeiro nome das pessoas envolvidas, já que não me pediram segredo e, a rigor, os fatos relatados não são capazes de denegrir as suas imagens (pelo menos não por completo).

No início dos anos 90 eu ocupava uma Gerência de Núcleo do Jurídico Regional do Rio de Janeiro, nomenclatura correspondente na época à de coordenador nos dias de hoje.

Na Seção Judiciária do Rio de Janeiro era titular de uma das varas federais a Dra. Tanyra Vargas, que ostentava tal sobrenome não por acaso ou por homenagem ao falecido presidente, mas sim por ser de fato sobrinha-neta do próprio Getúlio Vargas.

Há poucos meses, soube com pesar do seu falecimento, não tendo podido, entretanto, ir ao seu enterro, mais uma vez em virtude dos inúmeros afazeres exigidos pela CAIXA.

O fato é que estava trabalhando de manhã em minha sala, quando recebi um telefonema do gerente da Agência Carioca, Arnaldo Linhares, dando conta de que a Dra. Tanyra havia deferido uma liminar *inaudita altera pars*, liberando uma importância astronômica bloqueada pelo Plano Collor, em favor dos integrantes de uma associação da qual não me recordo bem o nome.

Era de fato muito dinheiro, o que levou o gerente, sobressaltado, a me procurar, na tentativa de que encontrássemos uma solução para que não se efetivasse uma sangria tão grande nos cofres da CAIXA.

Pois bem, ele veio ao Jurídico, e juntos fomos até o gabinete da magistrada, na tentativa de demovê-la de sua decisão.

Na antessala do gabinete, demos o azar de encontrar exatamente com o advogado da associação, que já se mobilizava para efetuar a busca e apreensão do dinheiro.

Pois bem. A Dra. Tanyra mandou que nós dois entrássemos, tendo o gerente ficado na sala de espera.

Apressadamente relatei à juíza que sua decisão importava na retirada de uma importância realmente astronômica da CAIXA



e que, a persistir aquela liminar, corria-se o risco até de quebrar a empresa pública. E arrematei dizendo: "Imagine o seu nome amanhã nos jornais, apontada como causadora da quebra de uma empresa como a CAIXA".

Percebi que meus argumentos balançaram a magistrada, que imediatamente retrucou: "Não, não podemos deixar que a CAIXA quebre, vamos alterar esta decisão imediatamente..."

Mas o meu nobre *ex adversus* não se deu por vencido. Estávamos no final do mês de novembro, início de dezembro, e ele na mesma hora se saiu com esta: "Mas, Dra. Tanyra, os beneficiários são pessoas já de certa idade, que contam com este dinheiro para poderem proporcionar um Natal melhor para suas famílias, isto depois de tan-

tos anos enfrentando esta grave crise econômica que assola o país. A senhora quer ser responsável por um Natal de fome para estas pessoas, que já acalentam a esperança de um final de ano melhor para os seus?"

Diante da nova colocação, a magistrada respondeu sem pestanejar: "Não, devemos proporcionar um Natal melhor para estas pessoas, vamos manter a decisão".

E eu entrei imediatamente na conversa, ponderando: "Mas, Dra. Tanyra, a senhora vai então quebrar a Caixa Econômica?"

E ela respondeu: "É verdade, não posso quebrar a CAIXA".

E o meu opositor mais uma vez sustentou: "Mas, Dra. Tanyra, são pessoas bastante idosas e que dependem deste dinheiro para um Natal melhor para suas famílias..."

E a Dra. Tanyra mais uma vez voltou atrás: "Não, não podemos frustrar estas famílias logo no Natal".

O fato é que essa situação perdurou por vários minutos, com a magistrada ora concordando com um, e decidindo pela manutenção da liminar, ora concordando com outro, dizendo que ia modificar sua decisão, até que numa determinada hora ela gritou em alto e bom som: "Vocês querem é matar a juíza", e saiu correndo para o banheiro do gabinete, onde se trancou.

Ficamos eu e o advogado da associação esperando por ela por quase uma hora e ela simplesmente não saiu mais do banheiro. Não tivemos outra alternativa senão ir embora, cada um para o seu canto, absolutamente desconcertados.

Mas o fato é que a busca e apreensão acabou não sendo realizada, o que não deixou de representar uma grande vitória para a CAIXA.

Qualquer dia eu conto outra.

(*) Advogado da CAIXA no Rio de Janeiro/RJ.

Minhas histórias da Paraíba



Júlio Greve (*)

Assumi minhas funções de advogado em maio de 1984 no Jurídico Regional da Paraíba. Naquele Jurídico trabalhavam apenas três advogados. Dois (Dr. Nicácio e Dr. Manoel Airton, ambos já falecidos) já próximos da aposentadoria e uma advogada (Dra. Sineide) que trabalhava exclusivamente na contratação de empréstimos habitacionais.

O chefe do Jurídico, Dr. Nicácio, era do tipo bonachão. Logo me adotou como 'filho'. No início me levava diariamente para almoçar em sua residência. Era uma 'lauta mesa', como ele mesmo dizia.

Com dois meses no Jurídico, me levou para acompanhá-lo em uma sindicância no alto sertão da Paraíba, na cidade de Cajazeiras, distante 500 km de João Pessoa.

Ele resolveu viajar em seu próprio veículo. A viagem, que deveria durar umas seis horas, começou no domingo pela manhã, chegando ao destino somente na segunda-feira pela manhã. A demora se deveu a diversas 'paradas etílicas'.

A volta, uma semana depois, demorou o mesmo tanto."

O uso dos neurônios

Quando cheguei ao Jurídico da Paraíba, em 1984, meus colegas Dr. Nicácio e Dr. Manuel Airton já estavam em contagem regressiva para a aposentadoria. Praticamente todos os dias, no fim da tarde, se dirigiam a um barzinho logo em frente ao prédio da Filial da CAIXA, para o tradicional happy hour. Vez em

quando, após insistentes convites, eu os acompanhava. Os dois arengavam muito um com o outro. Vez por outra me deixavam como mediador e, por isso, eu já não os acompanhava muito. Os dois eram uns "paizões" para mim.



Certa feita, naquele momento etílico, Dr. Airton, como preferia ser chamado, questionou o Dr. Nicácio quanto à pouca participação deste nas atividades rotineiras do Jurídico, sugerindo-lhe que fizesse maior uso dos seus neurônios para evitar a sua morte em massa.

Dr. Nicácio calou-se, naquela hora. Acredito que ele não tenha entendido bem a "tirada" do Dr. Airton.

Mas, no dia seguinte, chegando ao Jurídico, debruçou seu avantajado corpanzil sobre a minha mesa e, sem tirar os enormes óculos de sol do rosto, de bate-pronto e bufando me indagou:

- Você também acha que eu não estou usando meus neurônios?

Amarelei na hora e de forma pouco convincente, mas consciente da minha condição (ainda em estágio probatório), respondi: - É claro que não, o senhor sabe que o Dr. Airton é um brincalhão.

E tudo ficou por isso mesmo e eu, tempos depois, fui aprovado no meu estágio.

Meu paraibanês

Certa manhã, já quase meio-dia, chega o Dr. Nicácio ao Jurídico, esbaforido como de hábito, sem nem falar bom dia, num tom enigmático, disse-me:

- Minha filha descansou.

Fiquei estupefato e mudo, porque na minha terra (RS) descansar, além de descansar (essa é boa!), significa "morrer". Sem reação, acabei salvo por outro colega que, naquele momento sinistro, adentrou à sala cumprimentando efusivamente o Dr. Nicácio pelo nascimento do seu primeiro netinho (Nicacinho seria o nome dele). Tem sentido.

E daquele dia em diante procurei aprimorar o meu "paraibanês".

(*) Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional da ADVOCER.



A prisão do gerente

Era uma tarde ventosa daquele final de março de 1990. Vivíamos as turbulências decorrentes da implantação do Plano Brasil Novo ou Plano Collor I através da MP 168/90, onde todos os ativos financeiros superiores a NCr\$ 50.000,00 foram bloqueados, salvo exceções. A agitação no Jurídico era muito grande. Consultas se avolumavam, orientações chegavam sem parar, sendo revisadas constantemente.

Pois naquela tarde entra na sala onde eu trabalhava o Dr. Pedro, chefe do Jurídico. Vinha solicitar que eu fosse até determinada cidade na região metropolitana, onde uma juíza trabalhista ameaçava prender o gerente da agência da CAIXA local caso os valores colocados à disposição do juízo não fossem desbloqueados.

Ponderei se não seria o caso de um "habeas corpus" preventivo. A resposta foi que isto seria visto mais tarde. O superintendente solicitava que um advogado fosse até a cidade e procurasse contornar o problema sem criar atritos com a juíza que ameaçava o gerente, viabilizando o trabalho do gestor e, em decorrência, da própria agência, cuja rotina já se encontrava bastante atribulada, situação comum naqueles dias. Recordo que em outra agência do interior um cliente entrou de carro vidraça adentro, exigindo o direito de sacar todo o seu dinheiro.

O carro do Jurídico - sim, naquela época o Jurídico tinha um carro à disposição - já estava me esperando na garagem, não havia tempo a perder, a informação era que o gerente estava à beira de um ataque de nervos.

Peguei a pasta, o casaco e tomei o rumo da dita agência. Confesso que não tinha a menor ideia do que fazer; demover uma juíza, ainda por cima trabalhista, somente com argumentos verbais, me parecia, naquela altura, uma hipótese de remota possibilidade de sucesso.

Chegamos à cidadezinha e fomos para a agência. Como não havia vaga para estacionar em frente, o carro ficou um pouco afastado e eu segui a pé. Já deviam ser quase quatro horas da tarde e o movimento inusitadamente não era muito grande. Quando entrei, todos pararam e ficaram me olhando como se eu fosse de outra galáxia. Dirigi-me a uma mesa e perguntei pelo gerente. Não obtive resposta. Repeti a pergunta, ouvindo o questionamento

sobre quem era eu e o que queria. Nesse momento percebi que o temor de todos é que eu estivesse ali justamente para prender o gerente.

Identifiquei-me como advogado da CAIXA e logo o clima desanuviou um pouco. Fui conduzido até o gerente, que estava tentando trabalhar nos fundos da agência, numa pequena sala onde ficava o almoxarifado. Obviamente, ele estava escondido. Disse-me que, desde manhã, quando recebeu o telefonema da juíza, estava com receio de ir à casa com temor de ser preso na frente dos familiares.



Procurei tranquilizar o homem. Com um sorriso meio amarelo, disse que estava ali para ajudar, que no fim tudo acabaria bem. Garanti que o melhor seria irmos conversar, os dois, com a juíza. Confesso que não foi fácil convencer o colega a me acompanhar.

Já estávamos quase saindo da agência quando, na tentativa de aliviar a tensão do momento, resolvi fazer uma brincadeira com o colega. Fiz um sinal para o motorista e disse ao gerente que era melhor antes passarmos na sua casa. Ele logo me perguntou o motivo e eu disse que, como medida de cautela, era recomendável que ele pegasse uma muda de

Rogério Spanhe da Silva (*)

roupa e artigos de higiene, etc., pois nunca se sabe o que poderia suceder.

O efeito foi imediato, o homem ficou lívido e os olhos quase saltaram das órbitas. Notando o indesejado efeito da brincadeira, me apressei em dizer que estava brincando, que a possibilidade de ele ir preso era ínfima, embora intimamente não estivesse tão convicto.

Chegamos à Justiça do Trabalho (naquela época as instâncias de primeiro grau se denominavam Juntas de Conciliação e Julgamento) e fomos logo recebidos pela juíza que nos aguardava. Embora todos os argumentos discorridos, a magistrada estava irredutível, não aceitava o bloqueio dos valores em questão.

A conversa se arrastava sem ir para lugar algum quando resolvi afirmar que de nada adiantaria prender o gerente local, pois o desbloqueio pretendido não estava ao alcance de uma deliberação da CAIXA, que outro gestor acabaria sendo preso e assim sucessivamente, com repercussão nos órgãos de imprensa. O caso poderia ser negativo, já que a medida visava debelar a inflação que assolava a economia do país, que o gerente, assim como a própria CAIXA, estava apenas cumprindo determinações superiores, que a medida extrema poderia pegar mal para sua excelência, que aquele problema por certo seria em breve contornado com melhor detalhamento das regras, etc.

Para minha surpresa, a juíza mudou de postura, a conversa acabou num tom diria até afável, ficando explicitamente revogada a ameaça de prisão.

Ao voltarmos para a agência, o gerente agradeceu fervorosamente o apoio e a pronta colaboração.

Por diversas vezes, ao longo dos anos, quando nos encontrávamos em reuniões e treinamentos, aquele episódio era lembrado, rendendo algumas brincadeiras e piadas.

Penso que este singelo "causo" bem ilustra a labuta dos advogados da CAIXA, que, apesar das dificuldades e falhas (e todos os temos), não medem esforços na busca da melhor forma de defender e resguardar os interesses da Empresa, dando valiosa contribuição à sua institucional missão de bem servir o povo deste país.

(*) Advogado da CAIXA em Porto Alegre/RS.

Exemplos vitoriosos



Marcos Vinícius de Andrade Ayres (*)

Além da vitória fundamental e valiosa na redução dos expurgos inflacionários sobre o FGTS somente a dois planos econômicos, o Jurídico da CAIXA vem tendo êxitos significativos, tanto em ações massificadas como em ações específicas de grandes reflexos patrimoniais ou institucionais.

Em primeiro lugar, chamo a atenção para a expressiva vitória obtida no afastamento da grande maioria dos questionamentos judiciais em relação aos contratos do SFH ocorridos nos últimos 15 anos. Das dezenas de teses debatidas, a CAIXA só não teve êxito no tocante à arguição de proibição de acumulação de juros sobre juros nos contratos desequilibrados. Além disso, tivemos um ganho de imagem institucional também muito relevante na celebração de acordos em juízo com os mutuários do referido sistema, que, a despeito de terem sido derrotados na maioria dos feitos, conseguiram solucionar o litígio e a inadimplência contratual por meio de acordos patrocinados em milhares de audiências de conciliação realizados em todo o país, com a rotineira participação dos advogados do quadro, nos aproximando dos magistrados federais e nos fazendo ser mais valorizados por eles.

Em segundo lugar, cito a significativa participação do Jurídico da nossa Empresa na liquidação das ações de Fundo de Garantia, demonstrando a boa-fé e a capacidade organizacional da CAIXA em superar grandes desafios.

Quanto às ações individualizadas, com elevados reflexos patrimoniais e/ou institucionais, posso citar alguns casos em que cheguei a atuar, como na tentativa de negociação com o Bacen sobre a liquidação de uma dívida da MinasCaixa por meio da cessão de créditos imobiliários daquela extinta autarquia mineira, quando ela estava em liquidação extrajudicial, na tentativa de viabilizar o recebimento de haveres de forma antecipada, com base no art. 31, da Lei 6024, antes dos demais credores da massa. Essa iniciativa teve êxito, posteriormente, com a compensação de valores do FCVS. A operação envolveu, à época, uma cifra milionária.

Tive conhecimento da vitória expressiva do Jurídico Regional de Brasília, após louvável esforço do Dr. Deocleciano Batista, de reverter uma condenação de mais de R\$ 100 milhões, no processo da Comigasp (Co-

operativa dos Garimpeiros de Serra Pelada) por meio do engenhoso ajuizamento de uma "querela nulitatis" para anular a decisão desfavorável que já havia transitado em julgado.

Nesse mesmo sentido, houve outra importante vitória do Jurídico de Belo Horizonte, por meio da atuação dos Drs. Cláudio, Hamilton e Rozana, numa ação individual promovida por um alfaiate para reaver depósito efetuado em caderneta de depósito popular aberta na década de 60, que transitara em julgado com a condenação da CAIXA em pagar a quantia de R\$ 5 milhões, que, na fase de execução, foi reduzida a R\$ 5 mil.

A soma dos esforços da área consultiva com a área contenciosa dos advogados da CAIXA de Brasília também nos proporcionou importante vitória nas diversas disputas com a GTech, garantindo-se êxito na implementação da nova tecnologia nacional e desconcentrada, da rede de lotéricas.

(*) Advogado da CAIXA em Belo Horizonte/MG.

Aposentadoria

Despedida em São José

Concluindo 27 anos de trabalho na CAIXA, a advogada Flávia Fidalgo Souza comemorou, em 3 de fevereiro, sua adesão à aposentadoria. Na despedida, em sua unidade São José dos Campos, em São Paulo, recebeu cumprimentos de colegas, amigos e parentes. Estava presente o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro.

Flávia disse que deixa a CAIXA, onde trabalhou com orgulho e constituiu grandes amigos, mas não se distanciará da ADVOCEF, que ajudou a construir. "Desde a minha associação, sob o número 203, em 1994, não deixei de participar em nenhum movimento, assim como participei das discussões que visavam à estruturação de nossa entidade."

Flávia acredita que as perspectivas profissionais na área jurídica são as melhores possíveis, pois os administradores da CAIXA demonstram ter maior conhecimento do trabalho sério de seus advogados. "Aos que ficam desejo equilíbrio e paz, para trabalharem bem", concluiu.



Flávia (de verde) se despede dos colegas Marco Cezar Cazali, Ítalo Sérgio Pinto, Carlos Castro, Laura Narciso e Maria Cecília Santos



Lembranças do pós-Revolução

Paulo Ritt (*)

A lembrança mais marcante não é pessoal, mas soube dela, na ocasião, por trabalhar no Serviço de Perícia e Segurança Bancária da Filial do Rio Grande do Sul, em torno de 1974/1975, ainda no pós-Revolução de 1964.

Éramos vizinhos ao Contencioso, nossa antiga unidade jurídica local, ambas as unidades funcionando então no segundo andar do antigo prédio da Praça da Alfândega. Lembro-me com carinho de meus primeiros chefes, Dr. Remy Arthur Zimmermann, Luiz Germano Campani e Léo Humberto Berruti Cadaval, o primeiro chefe de Serviço e os outros chefes de Seção, de Segurança Bancária e de Sindicâncias e Perícias, respectivamente.

Escriturários tínhamos apenas dois, o sempre alegre e disposto João Quindunga de Oliveira Filho e o mineiro Luiz Filipe, que substituí quando ingressei na CAIXA em face de seu retorno para Barbacena, sua terra natal, vindo a ser substituído posteriormente por outro colega de Minas, Geraldo, que depois retornou para BH e gerenciou a área de Material da Filial de Minas Gerais.

Havia conjuntos habitacionais em Porto Alegre financiados pela CAIXA com constante ameaça de invasões, e

no Serviço de Perícia e Segurança Bancária contávamos com vários policiais e militares aposentados prestando serviços de segurança logística diretamente para a Empresa. Lembro-me com carinho e saudades dos amigos coronel Olímpio, tenente Maciel, capitão Djalma, dentre outros, e em especial do sargento Arduê,

que enchia de bons fluídos nosso ambiente de trabalho e nos contagiava de uma paz de alma tão grande com sua alegria e serenidade no avançado de sua idade, levando nossas orações para a Igreja Kardecista, que frequentava semanalmente com fervor.

Nessa época militarista, com poucos dias de CAIXA, sem que eu jamais tivesse lidado com arma alguma, me colocaram um Taurus 38 na cintura e tive que acompanhar a equipe para auxiliar na segurança da transferência de nossa Casa Forte da Praça da Alfândega para a Rua dos Andradas.

Noutra ocasião fui requisitado para auxiliar na revista de colegas de nos-

sa área de Penhor, então gerenciada pelo valoroso Dorlly, diante de denúncia de furto de valores pessoais de colega no ambiente de trabalho.

Nesse quadro militar e polícia-lesco, minha maior surpresa foi a notícia que corria nos corredores do segundo andar do prédio da Praça da Alfândega, dando conta de que o colega advogado, Dr. Gay da Fonseca, teria sido preso, não sei se no próprio ambiente de trabalho, por forças do então regime militar. Não foram poucos os dias até a soltura do colega, e a crítica na mídia à época era amordaçada.

Foi um período de repressão em que poucos tinham a coragem de expressar opinião, com as consequências impostas pelo regime vigente.

De anistia e perdão, a nação evoluiu, o povo obteve conquistas importantes e o Brasil é hoje esse país maravilhoso de riquezas e paz, fruto do reconhecido sofrimento de alguns, erros de outros e trabalho de todos nós, que merece ser relembrado com carinho e respeito pelos mais novos, tendo nossa história como lição para um legado ainda melhor para novas gerações.



"Com poucos dias de CAIXA, sem que eu jamais tivesse lidado com arma alguma, me colocaram um Taurus 38 na cintura."

(*) Advogado da CAIXA em Salvador/BA.

Aumento da fiscalização sobre reduções de honorários

Diante da relevância do tema, que também foi objeto de mensagem eletrônica enviada no mês passado às Comissões de Honorários de todo o país, torna-se importante partilhar o assunto com os demais advogados através da presente publicação mensal.

O item 3.3 do MN AE 061 prevê a possibilidade de redução de honorários após acordo entre a CAIXA e a ADVOCEF. No entanto, o normativo prevê que a solicitação de redução deve ser encaminhada pela área gestora na Matriz diretamente à Diretoria da ADVOCEF.

O artigo 16 do Regulamento de Honorários dispõe que apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, serão admitidas reduções e/ou parcelamentos de honorários, e o artigo 20 disciplina a competência (advogado titular do processo, Comissão de Honorários ou Diretoria Executiva da ADVOCEF) para analisar e flexibilizar (parcelar ou reduzir) os honorários, conforme o valor dos mesmos.

Entendo necessária e pretendo propor a alteração de vários dispositivos do Regulamento de Honorários, inclusive do artigo 20. No entanto, enquanto isso não acontece, para afastar aparente contradição entre o Regulamento de Honorários e o Manual Normativo, bem como para resguardar os interesses de todos os advogados, aponto a seguinte interpretação: tendo em vista o item 3.3 do MN AE 061, o advogado titular do processo e a Comissão de Honorários só podem flexibilizar os honorários para deferir o seu parcelamento. A redução do valor dos honorários só pode ser feita por solicitação da área gestora na Matriz diretamente à Diretoria da ADVOCEF.

A orientação visa justamente restringir e aumentar a fiscalização sobre casos de deferimento da redução do valor dos honorários.

A interpretação isolada do art. 20, inc. I, do Regulamento de Honorários permitiria que o advogado titular do processo (sozinho, sem nem mesmo consultar a res-

pectiva Comissão de Honorários) flexibilizasse (até mesmo reduzindo) o valor dos honorários até 10 salários mínimos, ou seja, até R\$ 5.400,00 (valor de honorários que abrange a grande maioria dos nossos processos).

Da mesma forma, a interpretação isolada do art. 20, inc. II, do Regulamento de Honorários permitiria que a Comissão de Honorários local (sem consultar ou informar a Diretoria da ADVOCEF) flexibilizasse (até mesmo reduzindo) o valor dos honorários até R\$ 100.000,00. Tal quantia abrange a esmagadora maioria dos honorários que compõem a nossa receita.

"A redução do valor dos honorários só pode ser feita por solicitação da área gestora na Matriz diretamente à Diretoria da ADVOCEF"

Como se não bastasse, o art. 16 do Regulamento de Honorários não especifica as situações passíveis de redução dos honorários, apenas referindo "situações excepcionais, e com a devida justificção".

Como é fácil de perceber, os referidos dispositivos do Regulamento de Honorários são extremamente permissivos e facilitam demais a possibilidade de redução de honorários.

O cerne da questão e o objetivo da Diretoria de Honorários é utilizar um dispositivo do próprio normativo (item 3.3 do MN AE 061) para corrigir uma liberalidade excessiva decorrente da interpretação isola-

Álvaro S. Weiler Jr. (*)

da de alguns artigos do Regulamento de Honorários ao disporem sobre as hipóteses de redução de honorários.

Para maior segurança de todos e transparência, saliento que todos os pedidos de redução de honorários cujos valores se enquadrem nos incisos I e II do Regulamento de Honorários, oriundos da área gestora do crédito e encaminhados para a Diretoria da ADVOCEF, serão compartilhados com a respectiva Comissão de Honorários antes de ser tomada qualquer deliberação.

Transparência, aliás, que hoje não existe, pois a ADVOCEF não tem qualquer conhecimento e controle sobre o número e o volume dos casos de redução de honorários em cada Jurídico.

Diante de observações de colegas do Paraná, no sentido de evitarmos a burocratização do processo de renegociação do crédito e desgaste com as áreas gestoras do crédito, em especial do crédito imobiliário, poderíamos aceitar requerimentos de redução formulados diretamente pelas filiais das áreas gestoras do crédito, todavia reafirmo que tais requerimentos, devidamente justificados, devem ser endereçados à Diretoria (de Honorários) da ADVOCEF, a qual, repito, partilhará a decisão com a Comissão de Honorários local.

Não podemos esquecer que existem vários Jurídicos com arrecadações píffias, sendo muito difícil para a ADVOCEF fiscalizar casos de redução de honorários por parte do advogado titular e/ou da Comissão de Honorários respectiva.

Os honorários não podem servir de entrave para impedir a renegociação e recuperação do crédito, razão pela qual devemos flexibilizar a sua forma de pagamento, quando necessário, todavia a redução do valor deve constituir exceção.

(*) Diretor de Honorários da ADVOCEF.

Capitu é inocente

Personagem de Machado de Assis é levada a júri em Goiânia

Considerado um dos principais romances da Literatura brasileira, "Dom Casmurro", de Machado de Assis, desde sua publicação em 1900 provoca os leitores e gera debates acerca de uma questão: Capitu traiu ou não Bentinho com o amigo Escobar? Para decifrar o mistério, a Academia Goiana de Letras (AGL) e o Tribunal de Justiça de Goiás promoveram um julgamento diferente, no final de 2010. Ao final de quatro horas, por falta de provas, os sete jurados do 2º Tribunal do Júri de Goiânia decidiram que Capitu não é culpada do crime de adultério, previsto no artigo 240 do Código Penal de 1940 e revogado pela Lei 11.106, de 2005.

Estudantes, professores e escritores assistiram ao julgamento. Na função de juiz, atuou o presidente do TJ/GO, desembargador



Paulo Teles. Para o imortal da AGL Eurico Barbosa, que fez o papel de promotor, as evidências contidas no livro são maiores que as ambiguidades, tornando impossível acreditar na inocência da personagem. Segundo ele, Machado só não foi claro, revelando a culpa de Capitu, para que a discussão perdurasse.

Na defesa, o escritor e presidente da AGL, Hélio Moreira, argumentou que o personagem/narrador Bentinho, que é advo-

gado, conduziu a história à sua maneira, induzindo o leitor a aceitar a sua versão contra Capitu.

Outros jurados

Quando leu o livro na adolescência, a advogada Marta Nobre, do Jurídico Goiânia, teve plena convicção de que Capitu havia traído. Hoje, absolveria a personagem por absoluta falta de provas. Diz que os indícios de Bentinho sinalizam uma pessoa incapaz de resolver seus próprios dilemas. Acha que ele poderia ter esclarecido o assunto tendo uma conversa sincera com Capitu, mas prefere permanecer em suas elucubrações de mente doentia. "Precisa, urgentemente, de um bom terapeuta."

Ressalva: "Mas, se seguisse o meu raciocínio e resolvesse tudo, a obra de Machado de Assis não teria o alcance e envergadura que tem".

Já o advogado Clevis Vasquinho Lapinski, da Extensão Jurídica Umuarama, se participasse do júri, condenaria Capitu. "Não se trata de processo penal e sim de livre criação literária, onde os autores são donos das personagens (enquanto o livro ainda não foi impresso)." Observa que o que desequilibra o narrador é a semelhança do filho de Capitu com Escobar, que a

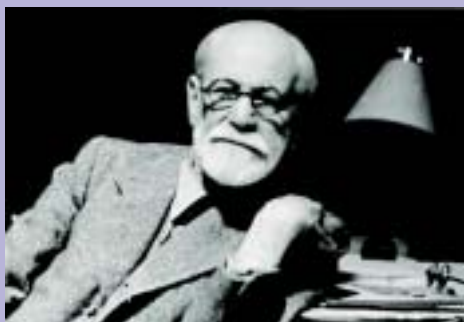


Capitu, interpretada por Leticia Persiles na minissérie da Globo

O espírito da época

O advogado José Irajá considera a obra fantástica e lamenta que atualmente a discussão se resume ao fato de ter ou não ocorrido o adultério. "Outros aspectos relevantes foram abordados de forma brilhante pelo autor. Por exemplo, a religião e sua influência na vida dos personagens e da sociedade daquele período." Acha que o livro é fascinante por sua capacidade de desnudar a hipocrisia humana. Além do adultério, a mentira está presente no romance, em que os personagens escondem seus verdadeiros sentimentos para se adequar aos padrões morais e sociais da época. "Será que ainda hoje a mentira é fundamental para a manutenção das relações sociais?", especula.

Luiz Sérgio e Silva comenta o poder atribuído à Arte de antecipar a História e a Ciência ou, ao menos, de expressar o "espírito do tempo". Acha que o livro com-



Freud: a Psicanálise ainda não existia

prova essa ideia. "É impressionante a observação psicanalítica, sobretudo da mulher, que Machado demonstra em 'Dom Casmurro'. E é sabido que, à época em que o romance foi escrito, Freud ainda estava amadurecendo as suas investigações, a Psicanálise ainda não estava exatamente fundada e com certeza o seu 'pai' ainda não frequentava as prateleiras do nosso grande escritor."

O advogado Clevis Lapinski considera a obra superestimada e dela destaca apenas alguns trechos - como o comentário de Bentinho, ao saber da morte do filho: "Que a terra lhe seja leve" -, que demonstram a fina ironia do autor.

Sem o contraditório

José Irajá de Almeida, advogado da Extensão Jurídica Maringá

"Se analisarmos simplesmente a narrativa, não há dúvida, o crime de adultério existiu. Basta observar o comportamento de 'cigana oblíqua e dissimulada' de Capitu, seu 'olhar de ressaca', que Bentinho percebeu inclusive durante o velório de Escobar (o provável amante), além de que Ezequiel, supostamente filho de Bentinho e Capitu, era fisicamente muito semelhante a Escobar.

De outro lado, deve-se considerar que a narrativa é unilateral, ou seja, ela é descrita somente do ponto de vista do



personagem autor, Bentinho, que se revela inseguro e ciumento. Assim, como não há o contraditório de Capitu, se eu participasse do julgamento, também a absolveria por falta de provas (benefício da dúvida). Todavia, a absolvição por falta de provas nunca é a melhor solução, pois a dúvida sempre permanecerá.

O resultado do julgamento de Goiânia mais uma vez revela toda a genialidade de Machado de Assis, pois incutir a semente da dúvida na cabeça do leitor certamente era a intenção dele ao criar a obra."

Na cena literária

Personalidades da Literatura vêm tentando interpretar o enigma, ao longo do tempo. O crítico literário Antônio Candido pensa que não importa muito que a convicção de Bentinho seja falsa ou verdadeira. "A consequência é exatamente a mesma nos dois casos: imaginária ou real, ela destrói sua casa e sua vida." O cartunista Ziraldo diz que Bentinho "é o retrato acabado, psicológica e moralmente, da velha figura chamada de corno. E a Capitu, basta olhar para os olhos dela..."

cada dia vai ficando mais evidente, principalmente pelos trejeitos. "Para mim é a solução que faz mais sentido no texto, pois devemos levar em consideração a época em que foi escrito - o autor não poderia descrever um adultério impunemente."

Para não parecer sexista, Clevis lembra que o narrador também flertou com a mulher de Escobar e que o caso só não se consumou por causa da chegada da notícia de sua morte ("se não me falha a memória, uma vez que faz mais de uma década que li o livro").

José Irajá de Almeida, da Extensão Jurídica Maringá, entende que, considerada apenas a narrativa, o adultério realmente ocorreu. Mas, levando em conta a personalidade insegura do personagem-autor, também absolveria Capitu, por falta de provas.

Luiz Sérgio e Silva, empregado do Apoio do Jurídico Goiânia, diz que a condenação seria injusta, pois a narrativa não oferece elementos suficientes para confirmar o adultério. "Indícios não são provas!" Acha também que não se deveria atirar pedras somente em Capitu e que nunca viu qualquer indignação a respeito da traição do amigo de Bentinho.



| Carpinejar:
uma dúvida e
duas certezas

O cronista Luis Fernando Verissimo endossa a opinião de Millôr Fernandes, para quem o amor da vida do Bentinho era o Escobar. "Foi Escobar quem traiu Bentinho - com a Capitu." Para o poeta Fabrício Carpinejar, a leitura sempre gira entre duas hipóteses: Bentinho era paranoico ou Capitu realmente foi infiel. "Acredito, agora, que Bentinho era louco, assim como Capitu o traiu. Machado criou a dúvida usando duas certezas."

O cineasta Jorge Furtado sugere que Machado de Assis quis deixar a questão em aberto. "Em Literatura, como no jogo do bicho, vale o que está escrito. Se Capitu traiu ou não, pouco importa. A intenção de Machado era deixar a dúvida."

De acordo com a escritora Ana Maria Machado, Bentinho não era um narrador confiável e mostra ao leitor a loucura progressiva de sua mente. "Quase dá para ter certeza de que Capitu não traiu, foi tudo uma projeção dele. O fundamental é que Machado não traiu o leitor, dando-lhe uma obra de uma riqueza ímpar, onde se descobrem novos tesouros a cada leitura."



| Ziraldo:
basta olhar para os
olhos dela

O personagem Bentinho

Luiz Sérgio e Silva, empregado do Apoio do Jurídico Goiânia

"Concordo inteiramente com o lugar alcançado pelo romance em nossa Literatura, o de obra-prima. O genial Machado de Assis, no auge de sua maturidade literária e já afastado da fase romântica, construiu, em poucas páginas, uma narrativa realista primorosa, com um dos mais fascinantes e bem acabados personagens da Literatura: Bentinho.

Destaco ainda o procedimento narrativo do romance: um autor-personagem-narrador que, solitário, recluso e melancólico, depois de perder todas as pessoas do seu convívio familiar e afetivo, e de sentir

perder-se a si mesmo, decide rememorar e contar a sua história com o intuito de compreender o que lhe acontecera e de tentar resgatar sua alma.

Esse narrador estabelece uma comunicação muito interessante com o leitor, como se este fizesse parte da narrativa, dirigindo-se constantemente a ele em tom confessional, não escondendo seu pessimismo, às vezes com um leve senso de humor, muitas vezes com ironia (marca estilística de Machado), sempre atencioso e preocupado em não se tornar enfadonho ao 'caro leitor'."



Visita do desembargador

O desembargador Edmilson Antonio de Lima, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, fez uma visita de cortesia ao Jurídico Curitiba, em 19 de janeiro. Ex-advogado da CAIXA, o desembargador reencontrou um antigo colega de agência, o coordenador jurídico Cirinei Assis Karnos. Na oportunidade, o gerente jurídico, Alaim Stefanello, entregou ao desembargador um exemplar da Revista de Direito da ADVOCEF, agradecendo pela honra da visita.



Encontro em Curitiba: Cirinei Karnos, Alaim Stefanello, Edmilson de Lima, Pascoal Zani (PAB/TRT), Roseli Betttes e Luís Sinderski

2010, ano do contato

Segundo o advogado Omar Kaminski, presidente de Internet do Instituto Brasileiro de Política e Direito da Informática (IBDI),



Omar Kaminski

2010 é "o ano em que fizemos contato". Isto é, quando todos os profissionais do Direito tiveram contato com o processo eletrônico. Por isso, diz ele, pode-se considerar que o Direito tradicional está em crise de identidade. "E o papel está ficando cada vez mais órfão, uma vez que os tribunais brasileiros decretaram sua gradativa extinção." Uma retrospectiva de 2010, feita por Kaminski, está no Juris Tantum desta edição.

Visitas às unidades

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, pôs em ação seu plano de visitar as unidades jurídicas da CAIXA. Começou pela Extensão Jurídica São José dos Campos, em 3 de fevereiro, quando aproveitou para abraçar a advogada Flávia Fidalgo Souza, que comemorava sua aposentadoria. As viagens vão continuar. "A ideia é conhecer ao menos um pouco da realidade local, e para isso é ótimo estar junto do pessoal", afirmou o presidente.



Carlos Castro

Sede da ADVOCEF

A administração da ADVOCEF já está funcionando, centralizada, definitivamente, em seu endereço de Brasília. Em janeiro deste ano foi desativada a sede de Porto Alegre. Telefones atuais: (61) 3224.3020 e 0800.601.3020.

Banco navegante

Desde 29/12/2010, navega pelo Rio Solimões a primeira agência-barco da CAIXA, atendendo a população ribeirinha de sete municípios. Segundo estimativa do IBGE, 250 mil habitantes são beneficiados pela Agência Chico Mendes, que tem a missão de ampliar a prestação de serviços e promover o desenvolvimento e a inclusão bancária.



Na lista tríplice

O diretor jurídico licenciado da CAIXA Antonio Carlos Ferreira está na lista tríplice indicada pelo Superior Tribunal de Justiça para concorrer à vaga aberta pela aposentadoria do ministro Antônio de Pádua Ribeiro. Com 28 votos, Antonio Carlos (SP) concorre com Carlos Alberto Menezes (SE), 27 votos, e Ovidio Martins de Araújo (GO), 26 votos. A lista, com outras duas listas tríplices, já está com a presidente Dilma Rousseff, que indicará três novos ministros para aprovação do Senado.



Antonio Carlos

A luta continua

A ADVOCEF cumprimentou o associado Antonio Carlos e expressou sua disposição de prosseguir na campanha pelo preenchimento de uma vaga de ministro do STJ por um advogado da CAIXA. "A partir de agora, nosso trabalho institucional se dará perante a Presidência da República", declarou o presidente Carlos Castro.

"Furo" da ADVOCEF

A formação das listas tríplices, ocorrida em 7 de fevereiro, foi informada em primeira mão pelo site da ADVOCEF, momentos após a definição no STJ. O presidente Carlos Castro, que estava no Plenário do Tribunal, foi para o corredor e, discretamente, ligou para o diretor da ADVOCEF Fernando Abs, que redigiu e postou a notícia no site. Mais tarde, ainda no ambiente do STJ, alguém quis informar a novidade, mas recebeu a resposta: "A ADVOCEF já publicou, faz tempo".

Reunião na Dijur

No dia 08 de fevereiro de 2011 ocorreu, em Brasília, reunião entre representantes da ADVOCEF e da Diretoria Jurídica da CAIXA. Foram tratados diversos assuntos envolvendo honorários e traçadas várias linhas de atuação para aperfeiçoar o sistema de arrecadação e repasse. Mais uma vez foi ressaltado, por ambas as partes, o bom relacionamento e a parceria CAIXA/ADVOCEF decorrente do objetivo comum de recuperação do crédito. "Dentre as questões discutidas, referimos a melhoria do sistema de contabilização dos honorários, os mutirões de conciliação da fase pré-processual e algumas alterações pontuais do MN AE 061", disse o diretor de Honorários, Álvaro Weiler.



Ministro Luiz Fux

A justiça, primeiro

Em depoimento ao projeto de 70 anos da Faculdade de Direito da UERJ, em 2005, o novo ministro do STF, Luiz Fux, definiu-se como magistrado (então no STJ): "Primeiro procuro ver qual é a solução justa. E depois, procuro uma roupagem jurídica para essa solução. Não há mais possibilidade de ser operador de Direito aplicando a lei pura. Nós aprendemos assim por força de um engessamento levado pela política de repressão, e que hoje não existe mais." Disse também: "O Direito vive para o homem, e não o homem para o Direito. É preciso dar solução que seja humana. A justiça tem que ser caridosa e a caridade tem que ser justa."

Destaque aos 150

O desembargador federal André Damasceno, presidente em exercício da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhou ao presidente da ADVOCEF a Ata de Julgamento da 1ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de janeiro, em que foram consignados registros pela passagem dos 150 anos da CAIXA, ressaltando a importância da instituição para o país.



Na festa dos 150 anos: Anna Vasconcelos, Édilo Ricardo (vice-presidente de Pessoas da CAIXA), Ana Telma (Superintendente da SURSE) e Carlos Castro

Advogado sem procuração

Advogado pode consultar processo não sigiloso mesmo sem procuração, decidiu por unanimidade o Plenário do STF. Em seu voto, o ministro relator Gilmar Mendes observou que o artigo 7º, inciso XIII,



Ministra Ellen Gracie

da Lei 8.906/94 afirma que é direito do advogado "examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da administração pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos". A decisão confirma liminar concedida pela então presidente do Supremo, Ellen Gracie, em 2007, no Mandado de Segurança nº 26772.

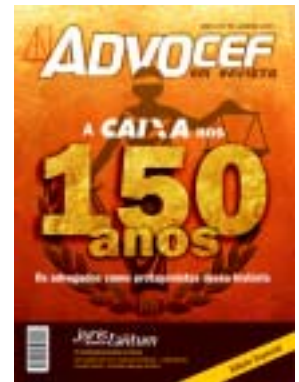
Dr. Chiquinho

Todos os aprovados no concurso para advogado da CAIXA, do qual participou o ex-presidente da ADVOCEF José Gomes, foram ao Rio de Janeiro, em 1984, para um curso de integração de uma semana. O chefe do Deten, Francisco Guimarães, era chamado carinhosamente por todos de Chiquinho. José Gomes conta que, no curso, um dos colegas se dirigiu a ele chamando-o de "Dr. Chiquinho". O chefe respondeu:

- Ou me chama de Dr. Francisco ou de Chiquinho. "Dr. Chiquinho" não dá.

Destaque aos advogados

A ministra do Superior Tribunal de Justiça Nancy Andrighi enviou correspondência cumprimentando a ADVOCEF pela edição de sua revista de janeiro, que, comemorando os 150 anos da CAIXA, "traz a representação da importância dos advogados para a consolidação e o engrandecimento desse ilustre banco". A ministra elogiou a publicação, "não somente em razão do conteúdo veiculado - com relevantes informações acerca da história da CAIXA -, mas também pela qualidade técnica que apresenta".



Ao credor, os honorários

Publicado em 28/01/2011 acórdão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região determinando que "a execução da sucumbência, independentemente do valor, é faculdade do credor, circunstância na qual o Judiciário não pode imiscuir-se". Leia mais sobre o julgado na coluna Vale a Pena Saber desta edição.

Futebol dentro da lei

Advogado da CAIXA ajuda a elaborar regimento do TJD/GO

O advogado Alfredo Neto, do Jurídico Goiânia, participou da comissão que elaborou o novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de Goiás (TJD/GO), documento exigido pelo novo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, instituído pela Resolução 29/2009 do Conselho Nacional do Esporte. A experiência foi enriquecedora, segundo o advogado, que já fez apresentações sobre as inovações aos colegas do TJD/GO e aos membros da Comissão de Direito Desportivo da OAB/GO.

Entre as principais novidades inseridas no Regimento, Alfredo destaca: o instituto da transação disciplinar, permitindo que a maioria das faltas disciplinares cometidas em uma partida de futebol sejam transacionadas, através do pagamento de multa, cestas básicas, trabalho social, etc.; o sorteio de relatores; a concessão de efeito suspensivo nos recursos pelo relator sorteado, que antes era atribuído ao presidente do Tribunal; e os embargos de declaração dirigidos ao relator do processo, quando houver omissão, contradição ou obscuridade na decisão, a exemplo do que já ocorre no Código de Processo Civil.

Direito Desportivo na faculdade

O Código foi elaborado com a colaboração de juristas de todo o país, que, através de audiências públicas, ofereceram sugestões para adequação à nova legislação desportiva, especialmente a Lei Pelé e o Estatuto do Torcedor. Foram consideradas também as exigências que surgirão em função da próxima Copa do Mundo no Brasil, em 2014, e as Olimpíadas de 2016, no Rio de Janeiro.

Alfredo Neto comemora como uma grande vitória da Comissão de Direito Desportivo da OAB/GO a introdução do Di-

reito Desportivo no currículo optativo do curso de Direito da PUC e das Faculdades Universo de Goiás, com o apoio do ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Guilherme Augusto Caputo Bastos. "A luta da OAB/GO é pela sua extensão a todas as Faculdades de Direito do Estado de Goiás", afirma Alfredo.

O advogado, membro do Conselho Deliberativo da ADVOCEF, ingressou no Tribunal de Justiça Desportiva em 2001. É auditor do Tribunal Pleno desde 2008 e vice-presidente do TJD desde 2010. É torcedor do Atlético Clube Goianiense, integrante da série A do Campeonato Brasileiro e campeão goiano em 2010.



| Alfredo, no TJD/GO: o Direito Desportivo no currículo da PUC

Eleição

FeNAdv elege Diretoria

Advogados da CAIXA participam da nova gestão

Foi eleita, em 17 de janeiro, a nova Diretoria da Federação Nacional dos Advogados (FeNAdv), para o triênio 2011/2013. Walter Vettore é o presidente (reeleito) e Claudio Lamachia, presidente da OAB/RS, é o vice-presidente. Representando a ADVOCEF, participarão da nova gestão Carlos Castro (Negociações Coletivas), Altair Rodrigues de Paula (suplente do Conselho Fiscal), Darli Barbosa (suplente da Diretoria), Davi Duarte (vice-presidente da Região Sul) e Marisa Alves Dias Menezes (suplente do Conselho Fiscal).

A eleição, com chapa única, resultou de uma construção ampla entre várias correntes, distribuídas nos sindicatos de advogados em todo o país. O ex-presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, acredita que, ao lado



| Davi Duarte e Carlos Castro, eleitos para a FeNAdv

da OAB, a Federação e os sindicatos de advogados desempenham um papel importante na defesa dos interesses da categoria. Diz

que são entidades com fins específicos, que podem representar os profissionais em demandas coletivas, principalmente na Justiça do Trabalho.

De acordo com Davi, outro interesse dos advogados inclui o suporte no aspecto sindical, com estabilidade. Mas ressalta que essa garantia também pode ser estendida aos advogados sindicalizados que representem os seus pares (um para cada grupo de dez), com eleição em cada empresa.

O advogado salienta que a força e a importância da FeNAdv e dos sindicatos resultam de inúmeros fatores, dentre os quais sobressai o interesse de seus associados. "É preciso que as entidades sejam demandadas", alerta.

Fica a lenda

A morte de Lia Pires faz lembrar histórias famosas do advogado

Morreu em 26/12/2010, em Porto Alegre, o mais famoso criminalista do Rio Grande do Sul, Oswaldo de Lia Pires. Em 92 anos, participou de cerca de 550 júris, quase todos como defensor do réu e vitorioso na maioria dos casos. Um dos mais famosos foi a defesa do deputado Antônio Dexheimer (PMDB) da acusação de ter assassinado o colega José Antônio Daudt, em 1988. O julgamento, transmitido pela TV, durou três dias. O jornalista Humberto Trezzi, da Zero Hora, relata um lance de Lia:

"Tentando explicar a dificuldade de Dexheimer em precisar horários e locais por onde passou na noite do crime, o advogado deixou cair uma lâmpada sobre sua mesa. O estouro causou susto geral, mas ele continuou seu discurso.

Minutos depois, interrompeu a fala e pediu a cada um dos 22 desembargadores do Pleno do Tribunal de Justiça que anotasse a hora em que a lâmpada estourou.

Foi um festival de especulações, cada um anotou um horário estimado... Nenhum deles acertou.

Lia então argumentou: o tribunal que não se acerta a respeito de um fato ocorrido na frente de todos não pode cobrar de um inocente que lembre detalhes da hora em que foi comprar cigarros. São as banalidades da vida, explicou.

Dexheimer foi absolvido."

Um palavrão todo dia

Segundo Humberto Trezzi, na década de 70 Lia Pires defendeu um sapateiro acusado de matar um vizinho com uma espingarda calibre 12. O rapaz passava na frente da sapataria todos os dias e dizia um palavrão para o réu. Uma manhã, o sapateiro perdeu a cabeça e matou o homem. No júri, Lia Pires começou:

- Excelentíssimo senhor juiz, presidente destes trabalhos.



| Lia Pires, em 1969, quando voltou aos tribunais, após 12 anos

Repetiu a frase quatro vezes. Quando se preparava para a quinta, o juiz interrompeu, asperamente.

- Veja bem, excelência - disse Lia - eu o elogiei quatro vezes e o senhor ficou irritado. Imagine se, como o meu cliente, o senhor ouvisse um palavrão todo dia.

O réu foi absolvido.

Advocacia Pública

Avanço da AGU

Salário de advogado da União cresce 309% desde 2002

Em oito anos, a Advocacia-Geral da União triplicou de tamanho, passando de 3,2 mil para 10,2 mil funcionários, informa O Globo de 27 de janeiro. Segundo o advogado-geral da União, Luís Inácio de Lucena Adams, o crescimento se deve à reestruturação ocorrida em 2003, quando



| Luís Inácio: capacidade aumentada com reestruturação

os procuradores federais de diversas fundações e órgãos foram incorporados à AGU. Ficaram de fora apenas os procuradores da Fazenda e do Banco Central. Atualmente, trabalham na AGU oito mil procuradores.

Adams destaca as vantagens da reestruturação: "Hoje conhecemos a realidade do contencioso jurídico da União, nós não conhecíamos. Temos uma base de informação, temos capacidade de levantar, de inclusive indicar riscos fiscais para o Estado."

Em seu relatório de gestão de 2010, a AGU mostra que o valor arrecadado ou economizado graças às suas atividades foi de C\$ 2,026 trilhões. Do total, R\$ 2 trilhões se referem à cobrança judicial, pela Construtora Mendes Júnior, de ressarcimento

pela construção da Usina Hidrelétrica de Itaparica, em Pernambuco.

Segundo O Globo, os servidores da carreira jurídica tiveram uma das quatro melhores progressões salariais dos governos de Lula. Estão à sua frente apenas as categorias dos professores das universidades federais com doutorado, analistas da Comissão de Valores Mobiliários e fiscais agropecuários.

"Em 2002, um advogado da União tinha remuneração inicial de R\$ 3,5 mil, valor que saltou para R\$ 14,5 mil no ano passado. A variação foi de 309%, bem acima da inflação acumulada (56,69%), medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Em fim de carreira, esse servidor recebe R\$ 18,2 mil, o equivalente a quase 34 salários mínimos."

Jurisprudência

"Processual Civil. Execução. Apelação interposta contra sentença que extinguiu a execução, ao fundamento de ser irrisória a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devida a título de custas e honorários advocatícios pela parte vencida na ação que discutiu a nulidade da execução extrajudicial do imóvel, objeto de financiamento habitacional, regido pelo Sistema Financeiro da Habitação. 1. A execução da sucumbência, independentemente do valor, é faculdade do credor, circunstância na qual o Judiciário não pode imiscuir-se, salvo disposição legal, o que não é o caso. 2. Apelação provida para determinar o prosseguimento da execução em Primeira Instância." (TRF 5, AC 0017530-25.1999.405.8100CE, Terceira Turma, Rel. Des. Leonardo Resende Martins, DJe 28/jan/2011.)

"ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. FGTS. CONTA VINCULADA. CENTRALIZAÇÃO. INFORMAÇÃO. ERRO. ESTORNO. LEVANTAMENTO. RESTITUIÇÃO. PRESCRIÇÃO. 1. Consoante estabelece o art. 876 do Novo Código Civil, todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir. À vista dessa disposição, não se sustenta a política do fato consumado, isto é, de que a eventual movimentação da conta vinculada consolida o direito do correntista sobre o valor decorrente de erronia na transmissão de informações pelo Comind. Nesse sentido, o art. 309 do Novo Código Civil, segundo o qual o pagamento feito de boa-fé ao credor putativo é válido, ainda que provado depois que não era credor, deve ser interpretado em favor daquele que realiza o pagamento, que fica liberado perante o real credor, sem que daí se conclua que o credor ilegítimo possa se apropriar do valor correspondente. A boa-fé do correntista do FGTS não é panaceia que o torne imune às regras jurídicas que impedem o enriquecimento sem causa, implicando seu dever de restituir o indébito na hipótese de já ter movimentado sua conta vinculada, cuja impenhorabilidade (Lei n. 8.036/90, art. 2º, § 2º) não se comunica à totalidade do patrimônio do correntista, pois inconfundíveis. Não medra a objeção de que a impenhorabilidade da conta vinculada subsistiria sobre o valor indevidamente recebido pelo correntista. Por outro lado, ainda se admita a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor (o que é duvidoso dada a disciplina legal específica do FGTS), a norma do seu art. 42, parágrafo único, impede que o consumidor seja exposto a ridículo ou submetido a constrangimento ou ameaça. Mas não é isso que se verifica quando a instituição financeira limita-se a comunicar a existência da irregularidade e insta o correntista à correspondente regularização segundo as formas juridicamente admissíveis. De resto, não há falar em cobrança de quantia indevida, pois na hipótese de irregular movimentação a cobrança é, claro está, devida. É admissível, conforme as circunstâncias, a compensação, em conformidade com o art. 369 do Novo Código Civil, visto ser esse, com efeito, o procedimento

usual na escrita da conta vinculada do FGTS. Não há dúvida de que àquele que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro (NCC, art. 877). Contudo, para tanto não é necessária prestação de contas (CPC, arts. 914 e segs.), pois todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados no Código, são hábeis para provar a verdade dos fatos, em que se funda a ação ou a defesa (CPC, art. 322). Restam ainda algumas considerações sobre a denunciação da lide e a prescrição. Quanto à primeira, somente é admissível nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, o que não sucede na espécie: dizer que o banco depositário é responsável pelos lançamentos efetuados nas contas vinculadas durante o período em que estiverem sob sua administração (Decreto n. 99.684/00, art. 24) não possa ser corrigida falha procedimental. Dito de outro modo, o dano ao Fundo é causado menos pela falha, cuja regularização se objetiva, que pela apropriação do numerário por quem não é dele titular. Pelas mesmas razões, não há falar em "responsabilidade objetiva" decorrente de negligência, imperícia ou qualquer outro fundamento (cfr. NCC, arts. 186, 187, 927, parágrafo único), pois a causa do dano está na apropriação, que afeta o volume de recursos do FGTS, não no equívoco concernente à transmissão de informações à CEF. Em verdade, o erro não acarreta dano ao correntista que suscita responsabilidade objetiva, mas sim seu enriquecimento sem causa. Por fim, algumas considerações sobre a prescrição. Conforme o art. 2.028, serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada. Sob a vigência do Código Civil de 1916, era aplicável o seu art. 177, que estabelecia o prazo de 20 (vinte) anos para a prescrição das ações pessoais. Atualmente, é aplicável o prazo prescricional de 3 (três) anos para pretensão relativa ao enriquecimento sem causa. Cumpre verificar, caso a caso, se, contado da data do saque até a entrada em vigor do Novo Código Civil (11.01.03), transcorreram 10 (dez) anos, situação em que se aplica o prazo da lei anterior. Caso contrário, aplica-se o prazo da lei nova. 2. Ficou demonstrado nos autos, inclusive por meio de perícia contábil (fls. 127/201), que houve erro na transferência de valores entre as instituições bancárias que deu ensejo ao saque de valor a maior pelo réu. Desse modo, não lhe pertencendo a quantia efetivamente recebida, tem o dever de restituí-la ao Fundo. 3. Merece, portanto, ser reformada a sentença para julgar improcedente a reconvenção e parcialmente procedente o pedido inicial, condenando-se o autor a devolver a quantia levantada a maior. 4. Apelação da Caixa Econômica Federal - CEF parcialmente provida." (TRF 3, AC 2005.61.00.029910-7 SP, Quinta Turma, Rel. Des. André Nekatschalow, 26/Nov/2010.)



Rápidas

FGTS. Progressividade. Opção retroativa. Necessidade da opção ser com data anterior a 22/set/71. TRF 1

- "4. A opção pelo regime do FGTS aos não optantes, bem como nova opção aos que optaram em data posterior ao início da vigência Lei que unificou a taxa de juros, o art. 1º da Lei 5.958/73 sujeitou esta faculdade ao preenchimento de dois requisitos: ter sido admitido em período anterior à edição da Lei 5.705/71 (21.9.71), assim como a opção ser retroativa à 1º de janeiro de 1967 ou à data de admissão se posterior àquela. Nesta última hipótese, a opção deveria ser retroativa a período anterior a 22.9.1971, data em que entrou em vigor a Lei 5.705/71." (TRF 1, AC 2005.34.00.027883-8 DF, Quinta Turma, Rel. Juiz David Wilson de Abreu Pardo, Quinta Turma, DJe 26/nov/2010.)

Cláusulas contratuais. Discussão em consignatória. Possibilidade. STJ

- "I. Possível a revisão de cláusulas contratuais no bojo da ação consignatória, consoante a orientação processual do STJ. II. Procedência, todavia, apenas parcial da consignatória, quando, uma vez extirpada a cláusula considerada abusiva, ainda remanesce saldo devedor, que, na forma do art. 899, parágrafo 1º, do CPC, pode ser executado nos próprios autos. III. Descabido o uso da medida cautelar incidental para a postulação de pretensões autônomas em relação à ação de consignação, como a entrega das chaves do imóvel e a assinatura de escritura definitiva de compra e venda, sem o caráter de acessoriedade próprio dessa via processual, aqui indevidamente utilizada pela parte autora como espécie de uma segunda lide principal ou complementar da originariamente ajuizada. IV. Recurso especial conhecido em parte e parcialmente provido, para extinguir a medida cautelar nos termos do art. 267, VI, do CPC, e julgar procedente apenas em parte a ação consignatória, redimensionados os ônus sucumbenciais." (STJ, REsp n.º 645.756 RJ, Quarta Turma, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJe 14/dez/2010.)



Decisão Desfavorável

- "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PAR). LEI N. 10.188/2001. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONSTRUÇÃO SEM ANUÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MEDIDA DESCABIDA. 1. Não se afigura razoável afastar de sua moradia o adquirente que, estando adimplindo regularmente as prestações mensais referentes ao imóvel arrendado, apenas constrói uma edícula, consistente em garagem e área de serviço, que não causa qualquer prejuízo à residência e, em verdade, limita-se a aumentar o valor do imóvel, bem como proporcionar sua maior fruição. 2. Sentença confirmada. 3. Apelação desprovida." (TRF 1, AC 2008.36.02.000834-0 MT, Sexta Turma, Rel. Juiz Alexandre Jorge Fontes Laranjeira, DJe 25/out/2010.)

Bem de família. Imóvel desocupado. Possibilidade de penhora. STJ

- "3. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que o fato de a entidade familiar não utilizar o único imóvel como residência não o descaracteriza automaticamente, sendo suficiente à proteção legal que seja utilizado em proveito da família, como a locação para garantir a subsistência da entidade familiar. 4. Neste processo, todavia, o único imóvel do devedor encontra-se desocupado e, portanto, não há como conceder a esse a proteção legal da impenhorabilidade do bem de família, nos termos do art. 1º da Lei 8.009/90, pois não se destina a garantir a moradia familiar ou a subsistência da família." (STJ, REsp n.º 1.005.546 SP, Terceira Turma, Rel. p/ ac. Min. Nancy Andrichi, DJe 03/fev/2011.)

Peticionamento eletrônico. Prazo até as 24 horas do último dia do prazo. TST

- "O Sistema Integrado de Fluxo de Documentos Eletrônicos, denominado -sistema e-doc-, é regido pela Lei nº 11.419/06, em cujo art. 3º, parágrafo único, há previsão expressa da tempestividade das petições eletrônicas transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo processual. No caso concreto, os Embargos Declaratórios foram opostos no último dia do prazo processual dentro das 24 horas permitidas para a sua transmissão. Precedentes desta Corte. Assim, afastada a intempestividade dos Embargos de Declaração opostos em sede de Recurso Ordinário, devem os autos retornar ao TRT de origem para análise das razões apresentadas, prejudicado o exame dos demais temas da Revista. Recurso de Revista conhecido e provido." (TST, RR 249440-32.2004.5.02.0463, Oitava Turma, Rel. Min. Márcio Eurico Vitral Amaro, DJe 03/fev/2011.)



Leitura

Código de Processo Civil Comentado

Autor: José Miguel Garcia Medina. RT, 2011. 1.216 páginas.

O autor, renomado processualista e professor universitário, comenta, artigo por artigo, o Código de Processo Civil. O livro está atualizado com entendimentos jurisprudenciais recentes. Merece destaque o fato de o autor, em cada artigo, fazer menção ao artigo correspondente do projeto do novo CPC, em tramitação no Senado Federal.

COLABOROU: Álvaro Weiler (do Jurídico Porto Alegre).

ELABORAÇÃO: Jefferson Douglas Soares e Giuliano D'Andrea.

Sugestões ou comentários dos colegas podem ser encaminhados para os endereços: jefferson.soares@adv.oabsp.org.br e giuliano.dandrea@terra.com.br.

Leia nesta edição

03

Historiadora diz como será a obra sobre o Jurídico

Advogado resume "uma trajetória vitoriosa" de 150 anos

04

11

Aumento da fiscalização sobre a redução de honorários

A absolvição de Capitu, personagem de Machado de Assis

12



Desembargador Paulo Teles, do Tribunal de Justiça de Goiás

17

A lenda que fica do advogado Oswaldo de Lia Pires

E os depoimentos

Querem matar a juíza?

Minhas histórias da Paraíba

A prisão do gerente

Exemplos vitoriosos

Lembranças do pós-Revolução

Retrospectiva 2010: Internet e tecnologia tornam-se prioridades jurídicas

2010, o ano em que fizemos contato. Não se trata da bactéria "extraterrestre" que a Nasa anunciou, que pode viver em meio tóxico, mas sim, com a informatização. De forma ou outra, todos os profissionais do Direito tiveram contato com o processo eletrônico.

Por isso, podemos considerar que o direito tradicional está em crise, crise de identidade. E o papel está ficando cada vez mais órfão, uma vez que os tribunais brasileiros decretaram sua gradativa extinção.

Utilizar o processo eletrônico tem sido uma tarefa exploratória, quando não árdua, havendo a necessidade de se ler manuais, de se familiarizar com certificados digitais, leitores de smartcards, instalação de drivers, conversão e envio de documentos eletrônicos.

Foram criadas figuras como Acórdão Digital, Acórdão em Tempo Real, Alvará Judicial Automatizado, Agilis, APT Virtual, AR Digital, Autógrafo Certificado, Escritório Digital, Gabinete Virtual, Julgamento Virtual, e-Despacho, e-doc, e-Proc, e-Remessa, Juris Consult, Juris in Vox, Jus Redator, Nota Táquigráfica Virtual, Pauta Eletrônica, Precatória Eletrônica, SisPenas, SisTJWeb, Telejudiciário, Themis, Tucujuris, VEP Virtual. Entre outras.

A expectativa para o próximo ano é a primeira versão de um sistema nacional (Processo Judicial Eletrônico - PJe) capaz de rodar em qualquer tribunal, rumo a tramitação única em todo o Judiciário.

Se o ano de 2009 já foi marcado pela crescente virtualização, previsivelmente a adoção avassaladora (e irreversível) da tecnologia como auxiliar da Justiça se in-

tensificou em 2010. Foram feitos mais investimentos, Tribunais adquiriram salas-cofre, cursos foram ministrados e a segurança é uma preocupação cada vez maior em se tratando de sistemas com dados sensíveis.

Porém, continuam as dificuldades técnicas em manusear documentos eletrônicos na tela do computador e de enviar petições com muitos anexos, só para citar algumas.

Registre-se que a OAB passou a permitir a cobrança de honorários por cartão de crédito, e uma das operadoras já possibilita o pagamento pelo smartphone e o envio do recibo por email ao cliente.

Consultas públicas

O ano foi marcante na realização de consultas públicas. O Conselho Nacional de Justiça, que só recebe documentos por meio eletrônico desde agosto, colocou em discussão a publicidade dos atos processuais, resultando na resolução nº 121.

Com isso, objetivou dar mais transparência e garantir o direito de acesso à informação regulado pelo artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, diante do crescente interesse da população por andamentos processuais e decisões, que acabam por se tornar mais públicas do que nunca.

Na esfera mais ampla, três consultas públicas sobre assuntos-chave foram iniciadas pelo Ministério da Justiça e da Cultura: Marco Civil da Internet no Brasil, reforma da Lei de Direitos Autorais, e mais recentemente, o debate sobre a Proteção dos Dados Pessoais.

Omar Kaminski

Advogado, presidente de Internet do Instituto Brasileiro de Política e Direito da Informática (IBDI), membro suplente do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e responsável pelo site Internet Legal (www.internetlegal.com.br).

O Marco Civil surgiu no ano passado, em resposta ao projeto de lei 84/99, apelidado pelos críticos de "AI5 Digital", aprovado no Senado e atualmente em trâmite na Câmara, aguardando parecer das comissões. A segunda fase de discussões foi reaberta em abril, e as proposições resultantes de mais de 800 comentários foram organizadas em três temas centrais: garantias às liberdades e proteção aos direitos dos usuários; responsabilidades dos diversos atores que participam do uso da Internet; e o papel do Estado no desenvolvimento da web como ferramenta social. Fica a expectativa pelo resultado desse trabalho.

A consulta pública sobre a reforma da lei de Direitos Autorais iniciou-se em junho, propondo a harmonia entre os direitos dos criadores, cidadãos, investidores e usuários e incentiva a formação de novos arranjos produtivos. Foi prorrogada até o fim de agosto. A nova ministra da Cultura, Ana de Hollanda, já sinalizou para a continuidade das discussões.

No final de novembro foi lançado o debate público sobre privacidade e proteção de dados pessoais no Brasil, com a finalidade de elaborar um anteprojeto de lei sobre o tema. Por meio de um blog,

que ficará no ar por 60 dias, a população poderá contribuir com sugestões.

Certificação digital

A certificação digital continua em curso, após quase 10 anos da MP 2.200-2, e contará com um "aliado" de peso para sua massificação: o Registro de Identidade Civil (RIC), regulamentado pelo o Decreto nº 7.166, publicado em maio. A TV Digital promete ter uma cadeia específica de certificação digital. O passaporte com chip também começou a ser testado este ano.

Foi inaugurada a primeira fábrica de chips, em Porto Alegre, que, por enquanto, produzirá chips para o rastreamento de rebanhos bovinos.

A Lei nº 12.258, publicada em 16 de junho, passou a autorizar o monitoramento eletrônico de condenados nos casos de saída temporária no regime semiaberto e de prisão domiciliar. Presos passaram a ser liberados e monitorados por tornozeleiras eletrônicas.

Eleições

Em ano de eleições majoritárias, a partir de 6 de julho ficou permitida a propaganda eleitoral na internet, sendo vedada a censura prévia, o anonimato e a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na rede.

Os TREs e o TSE viraram campo de batalha envolvendo candidatos, blogueiros, Orkut e até o primeiro direito de resposta no Twitter. O saldo foi positivo, e a Internet se consolidou como uma arma para o cidadão fiscalizar as eleições.

Nesse clima, ocorreu um vazamento de dados sigilosos da Receita Federal envolvendo a declaração de IR de políticos e até familiares, o que trouxe novo fôlego às discussões sobre a legalidade da quebra de sigilo fiscal.

Redes sociais

Vários Tribunais estreitaram relações com as redes sociais, em especial o Youtube, para vídeos, e o Twitter, para notícias e informações sobre os serviços. STF, STJ, TST e TSE fazem uso corriqueiro e noticioso da ferramenta, além do CNJ, TRF4 e TRF5, pelo menos 14 TRTs e 12 TJs. Como base, o STF

anunciou em março 10 mil seguidores, atualmente são mais de 60 mil. Em novembro o STJ anunciava 21 mil seguidores.

O Orkut, apesar do franco declínio frente ao crescente Facebook, continua objeto de centenas de ações judiciais em trâmite em praticamente todos os estados, visando muitas vezes a responsabilização de seu detentor, o Google - que deve ser, de longe, a empresa de internet mais processada no Brasil.

Em vista disso, destacamos algumas decisões interessantes:

Em fevereiro, a 2ª Câmara Cível do TJPB julgou recurso contra o Google im procedente, por unanimidade, a respeito de mensagens enviadas por um usuário anônimo a determinada comunidade do Orkut, contendo pornografias, que teriam ferido a imagem da mãe do autor. Segundo a decisão "aos provedores ape-

Os TREs e o TSE viraram campo de batalha envolvendo candidatos, blogueiros, Orkut e até o primeiro direito de resposta no Twitter

nas pode ser atribuída a responsabilidade civil dos danos morais causados pelas mensagens postadas por terceiros anônimos, quando o provedor/apelante se omitir a retirar as mensagens ofensivas, mas não ser responsabilizados pelo simples fato de tais mensagens serem enviadas ao site, uma vez que, nesse serviço (Orkut), o provedor apelante apenas exerce a função de mera hospedagem das informações e não a função de edição de seu conteúdo".

Em março, a 2ª Câmara Cível do TJRO, ao se manifestar sobre a criação de um perfil falso no Orkut onde foram inseridas diversas informações injuriosas contra o autor, que ofenderam a sua honra, entendeu que "como a

Google BR não indicou o provável autor das ofensas, e por não ter criado meios de identificação precisa de usuários, assumiu o ônus pela eventual má utilização dos serviços".

Também em março o STJ rejeitou o Recurso Especial do Google para caso anteriormente julgado no TJRO envolvendo comunidades vetadas judicialmente por ofensa a menores moradores de três municípios do estado rondonense. O ministro Herman Benjamin afirmou em seu voto que "a internet é o espaço por excelência da liberdade, o que não significa dizer que seja um universo sem lei e sem responsabilidade pelos abusos que lá venham a ocorrer". Seguindo ele, "no mundo real, como no virtual, o valor da dignidade da pessoa humana é um só".

Em abril, a 12ª Câmara Cível do TJMG condenou o Google a indenizar um pai por ter sofrido ofensas em uma comunidade do Orkut. Entendeu o relator que a Google "ao disponibilizar espaço em sites de relacionamento virtual, em que seus usuários podem postar qualquer tipo de mensagem, sem prévia fiscalização, com conteúdos ofensivos e injuriosos e, muitas vezes, com procedência desconhecida, assume o risco de gerar danos" a outras pessoas.

Também em abril a 5ª Câmara Cível do TJRS negou indenização por abalo de crédito e dano moral a usuário da internet que se sentiu prejudicado pela veiculação de informações inverídicas no Orkut. "Não se está negando a ocorrência do dano, mas apenas se afastando a responsabilidade do réu devido à impossibilidade técnica de exercer controle prévio sobre as páginas pessoais e comunidades criadas e alteradas pelos usuários a todo instante, pois as informações contidas no Orkut são definidas pelos usuários, e não pela empresa."

Em julho, a 3ª Câmara de Direito Civil do TJSC, em caso tratando da criação de perfil e comunidades falsas no Orkut, anotou que o Google, na qualidade de provedor de internet, não monitora previamente o conteúdo disponibilizado no Orkut, apenas cede espaço para seu armazenamento online. "Aliás, ressalta-se que não há lei que impute esta fiscalização."

Em agosto, a 10ª Câmara Cível do TJMG, quando da ocorrência de ofensas por mensagens em perfil no Orkut, decidiu que o vínculo entre os provedores e usuários da internet é de consumo e deve ser regido pelo Código de Defesa do Consumidor, pois "não há legislação específica a respeito da responsabilidade civil por atos praticados pela internet".

Em outubro, em ação envolvendo a criação de conteúdos e perfis relacionados ao piloto Rubens Barrichello, a 4ª Câmara de Direito Privado do TJSP, entendeu que "com relação à responsabilidade dos chamados provedores de serviço, predomina na doutrina o princípio de que não respondem pela conduta dos usuários, salvo quando notificados da prática de um ato ilícito realizado ou em vias de ser praticado".

Em outubro, a 13ª Câmara de Direito Privado do TJMG, em caso envolvendo a criação de comunidade ofensiva, decidiu: "se o réu é proprietário do domínio Orkut e permite a postagem de mensagens anônimas e ofensivas, responde pelo dever de indenizar a parte que sofreu dano à sua honra e dignidade".

Novembro, a 2ª Turma Cível do TJDFT manteve sentença que condenou uma mulher a indenizar duas outras por tê-las ofendido no Orkut. Segundo os desembargadores, a injúria praticada pela internet, por meio de reiteradas mensagens ofensivas, excede aos meros dissabores diários, tanto que é tipificada como crime no art. 140 do CP.

Em dezembro, a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do TJDFT deu provimento ao recurso interposto pelo Google para manter a exclusão de um usuário do site de relacionamento Orkut. Ele teve seu perfil excluído por violar termos do contrato de prestação de serviço. A relatora não viu ilicitude nos atos praticados pelo Google, "até mesmo porque os usuários do Orkut são advertidos de que, a qualquer momento, a página pode ser excluída com ou sem aviso prévio".

Yahoo e YouTube

Em abril, caso analisado pela 2ª Câmara de Direito Civil do TJSC, tratando da exposição de fotos do relacionamen-

to de jovem com ex-namorado, envolveu desta vez o Yahoo!, que sustentou preliminar de ilegitimidade passiva frente à Yahoo International. Para o relator "a Yahoo do Brasil, empresa constituída sob as leis brasileiras, explora o serviço de provedor em parceria com a matriz norte-americana". E que "não é possível que a empresa usufrua das vantagens sem assumir o ônus de suportar as consequências eventualmente danosas de tal cooperação".

Em maio, decisão da 5ª Câmara Cível do TJMT envolveu o YouTube e a remoção de conteúdos ofensivos à moral do prefeito de Cuiabá. Para o relator trata-se de "medida grave, que não deve ser deferida se a identificação do conteúdo ofensivo depender de critérios subjetivos do ofendido, cuja exata predeterminação não é possível a ponto de garantir que a lesão não continuará a se repetir".

O ministro Herman Benjamin afirmou que "a internet é o espaço por excelência da liberdade, o que não significa dizer que seja um universo sem lei"

Em julho, em demanda também contra o Yahoo!, o relator da Câmara Regional do TJSC entendeu que "não se admite que uma empresa deste porte, com todos os sistemas modernos que se encontram à sua disposição, permita tal veiculação (fotos íntimas de uma mulher) sem filtrar seus conteúdos".

Microsoft

O STJ reviu em abril o valor da indenização pago à Microsoft por empresa que utilizou ilicitamente programas de computador. A Terceira Turma fixou a condenação em dez vezes o valor de mercado dos programas

contrafeitos. A Microsoft pedia uma condenação de três mil vezes.

Também envolvendo a Microsoft, em decisão por maioria, os desembargadores Fábio Maia Viani e Arnaldo Maciel, da 18ª. Câmara Cível do TJMG, entenderam pela necessidade de comprovação da reciprocidade de proteção dos direitos autorais necessária para a proteção de empresas estrangeiras, e que a simples prova documental do texto e da vigência da lei americana não é suficiente para comprovar a existência do direito equivalente, pois é necessário provar também a aplicação da lei.

Em agosto, a Quarta Turma do STJ reiterou o entendimento sobre o valor da indenização pela utilização de programas sem a devida licença ou autorização de uso, fixando-a em 10 vezes o preço de cada um dos programas utilizados ilegalmente.

Mercado Livre

Sites de leilão também continuaram sendo alvo de ações judiciais. No caso de um celular comprado e não entregue, o TJRN entendeu que a atividade praticada pelo Mercado Livre não se restringe a fazer o contato entre as partes envolvidas, sendo aplicável o art. 14 do Código de Defesa do Consumidor.

Já a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis do RJ condenou o site de leilões a indenizar um usuário excluído do cadastro do site por suspeita de fraudes não confirmadas.

E o TJMG condenou o site a indenizar uma usuária pela compra malsucedida de um laptop. O desembargador Marcelo Rodrigues afirmou que "se a empresa ganha com publicidade quando os usuários acessam o seu sítio eletrônico e, mais, tem a possibilidade de lucrar com as vendas por ele intermediadas, nada mais justo que também responda pelas falhas decorrentes dessa intermediação".

Outros casos

O STJ decidiu sobre um interessante caso envolvendo violação no exterior ao direito de imagem, constatada pela internet, sendo que o contrato entre as partes fixava a Espanha como foro e

envolvia uma cidadã que vive no Brasil. Para o relator, ministro Luis Felipe Salomão, a demanda pode ser proposta no local onde ocorreu o fato, "ainda que a ré seja pessoa jurídica, com sede em outro lugar, pois é na localidade em que reside e trabalha a pessoa prejudicada que o evento negativo terá maior repercussão".

Em julho, o TJRS decidiu que a prática de bullying é ato ilícito, e condenou a mãe de um menor de idade que criou página na internet com a finalidade de ofender colega de classe ao pagamento de indenização por danos morais.

Também em julho, o ex-goleiro Bruno teve pedido de habeas corpus por email indeferido por juíza singular mineira, que ponderou que o e-mail não tinha qualquer certificado digital, o que torna impossível a aferição da veracidade da qualificação do impetrante. Logo em seguida, o STJ esclareceu que a partir de agosto o habeas corpus passou a ser uma das novas classes processuais ajuizadas exclusivamente por meio eletrônico, mas que tal obrigatoriedade só existirá nos casos em que houver a mediação de advogado.

Em novembro, o TJRJ condenou a Nextel a indenizar cliente diante do envio de mensagens de texto ofensivas. Para a desembargadora Maria Augusta Figueiredo, "a Nextel, ao permitir que qualquer pessoa envie mensagens via internet sem se identificar, não está fornecendo aos consumidores submetidos ao serviço a segurança necessária".

Fatos marcantes

Em março o ".br" comemorou a marca de 2 milhões de domínios na internet, sendo que o número cresceu mais 15% até este final de ano. Em março o Ministério da Ciência e Tecnologia celebrou 25 anos, a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), 21 anos, e em maio, 15 anos do Comitê Gestor da Internet no Brasil, que está em pleno processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil.

A CPI da Pedofilia do Senado, que perdurou por três anos e recentemente apresentou seu relatório final, recomendou ao Ministério das Relações Exteriores a reconsideração de sua posição contrária à "Convenção do Conselho Europeu sobre o Cibercrime". Vários acordos foram realizados com o Google Brasil, operadores de cartões de crédito e empresas de telefonia que passaram a cooperar e oferecer material suspeito de abuso de crianças e adolescentes.

O Ministério Público Federal de São Paulo inaugurou o Fórum do Comércio Eletrônico, encerrado com o lançamento de uma carta de princípios em setembro, com o objetivo de "colaborar para a criação de um quadro jurídico

**Segundo a 10ª
Câmara Cível do
TJ/MG, "não há
legislação específica
a respeito da
responsabilidade civil
por atos praticados
pela internet"**

seguro para o comércio eletrônico no Brasil, contribuindo para o desenvolvimento do comércio eletrônico e o fortalecimento da confiança do consumidor e das demais partes envolvidas".

Foi instituído o Plano Nacional de Banda Larga, a ser gerida pela ressuscitada Telebras. A intenção é triplicar o acesso a banda larga até 2014, mas o início da implantação do Plano acabou adiada para abril de 2011.

2010 foi o ano em que o ebook, ou livro eletrônico, veio para ficar. A JFSP decidiu que o Kindle não paga impostos, apenas PIS e Cofins. Primeiro o iPhone 4 esgotou nas lojas, agora a nova mania do iPad. Aliás, neste ano tudo que a Apple tocou virou ouro.

A lei do teletrabalho ou trabalho a distância foi aprovada na Câmara, mas mesmo antes de virar lei a Justiça do Trabalho já vem julgando conflitos envolvendo, por exemplo, instituições de ensino e professores que trabalham de forma online, especialmente reconhecimento de vínculo empregatício.

No final de novembro, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara aprovou proposta que garante preferência para softwares livres na contratação de bens e serviços de informática pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, na forma de substitutivo que altera a Lei nº 8666/93. Trata-se de projeto que tramita na Câmara há mais de 10 anos.

O Brasil teve papel de destaque no Internet Governance Forum (IGF), realizado na Lituânia, onde os Princípios da Governança do Comitê Gestor da Internet no Brasil foram por várias vezes citados, e a neutralidade da rede vem se consolidando como princípio geral.

Ciberativismo

Os ciberativistas cada vez mais se preocupam com leis que possam ser consideradas repressoras, censoras ou invasoras da privacidade. E esse final de ano foi pródigo em se tratando de batalhas virtuais: o vazamento do Wikileaks foi um tema onipresente sobre os limites da transparência e da liberdade de expressão, e no Brasil o caso da Falha de São Paulo também teve repercussão, inclusive no exterior.

Apesar de todo o relatado, ainda não chegamos à maturidade da Rede. Seja "que bom" ou "que pena." Mas ao menos os principais potenciais conflitos já se encontram delimitados: direitos autorais, liberdade de expressão, cibercrimes e privacidade.

Escolha o seu e insira-se no debate, porque a década será, certamente, da convergência e da interatividade. E os limites, em especial o que podemos ou não podemos fazer na rede, estão sendo discutidos agora.